



## DADOS DO IMÓVEL Nº 00635

### DADOS GERAIS

**NOME:** DELEGACIA DE POLÍCIA  
**INSCRIÇÃO RFB:** FEITO PORT OK PCSC  
**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**  
1260-2

**MATRIZ CONTÁBIL:** EDIFÍCIOS

### LOCALIZAÇÃO

**SDR:** CHAPECÓ  
**DELIMITAÇÃO:** GRADE DE FERRO  
**ENDEREÇO:**  
AVENIDA GENERAL OSÓRIO  
ESQUINA C/ RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO  
CENTRO CHAPECÓ - SC  
CEP: 89802-265

**ZONA:** URBANA  
**PAVIMENTO:** ASFALTO

**CONFRONTANTES:**  
LESTE COM RUA GENERAL OSÓRIO  
NORTE COM PARTES DOS MESMOS LOTES Nº 91 E 93  
OESTE COM PARTES DO MESMO LOTE Nº 91  
SUL COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

### TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 149339

**MAT./REG:** Matrícula  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**AVERBAÇÃO:** 1  
**COMARCA:** CHAPECÓ  
**ÁREA:** 1.000,00  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** LEI Nº 4893 DE 09/07/1973  
**FORMA DE AQUISIÇÃO:** DOAÇÃO

**DATA DE AVERBAÇÃO:** 04/02/2022  
**CRI:** CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
**VALOR VENAL:** R\$ 3.500.000,00  
**DATA DA AQUISIÇÃO:** 01/01/1997

### BENFEITORIAS

PRÉDIO

**MATRÍCULA:** 149339  
**PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA  
**DATA CONSTRUÇÃO:**  
**ÁREA CONSTRUÍDA:** 459,45  
**TIPO CONSTRUÇÃO:** ALVENARIA  
**TAXA DE OCUPAÇÃO:** INTEGRAL  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:**  
**Nº MEDIDOR ENERGIA:**

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**  
**VALOR VENAL:** R\$ 420.000,00  
**ESTADO DE CONSERVAÇÃO:** DESCONHECIDO  
**Nº MEDIDOR ÁGUA:**

### OCUPANTES

POLIA CIVIL

**BENFEITORIA:** PRÉDIO  
**UNIDADE OCUPACIONAL:** DELEGACIA DE POLÍCIA  
**INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:** PORTARIA Nº 153 DE 28/03/2017  
**DATA DE INÍCIO:** 28/03/2017  
**FORMA DE OCUPAÇÃO:** PORTARIA  
**TELEFONE:** (49) 2049 7910

**NOME DA UNIDADE:** DELEGACIA DE POLÍCIA (FUTURAS INSTALAÇÕES)  
**DATA DE VENCIMENTO:**  
**ÁREA OCUPADA:** 1.000,00  
**E-MAIL:** drpchapeco@pc.sc.gov.br

### AVALIAÇÃO

**VALOR TOTAL:** 3.920.000,00  
**VALOR DO TERRENO:** 3.500.000,00

**MATRIZ CONTÁBIL:** EDIFÍCIOS  
**VALOR DAS BENFEITORIAS:** 420.000,00

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**AUTOR:** VIVIANE SCHMITZ  
**INFORMAÇÃO:** SES 144629/2024 E SES 157513/2023 - PORTARIA DE AFETAÇÃO À SES PARA INSTALAÇÃO DO SAMU - JÁ TEM MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA DA PCSC NO SES 157513/2023  
**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO  
**AUTOR:** OSVALDO JUNCKLAUS  
**INFORMAÇÃO:** SCC 2265/2023 - PROCESSO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE USO DO IMÓVEL AO INSTITUTO



HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DO OESTE CATARINENSE.

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**DATA:** 27/02/2023

**AUTOR:** VIVIANE SCHMITZ

**INFORMAÇÃO:** ADR04 2056/2017 - AFETAÇÃO À PCSC - PORTARIA 153 DE 28/03/2017

**TIPO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO

**DATA:** 10/02/2022

**AUTOR:** ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA

**INFORMAÇÃO:** PROCESSO SEA 00011021/2021 TROCA DE TITULARIDADE

PORTARIA nº 152 - de 28/03/2017

**TRANSFERIR**, para a Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, o imóvel onde funcionava a EEB Governador Irineu Bornhausen, matriculado sob os nºs 13.964 e 14.665 no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, cadastrado sob o nº 02178 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

PORTARIA nº 153 - de 28/03/2017

**TRANSFERIR**, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para instalação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a administração do imóvel, contendo a área de 1.000,00 m², com benfeitorias, no município de Chapecó, registrado sob o nº 63.755 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, cadastrado sob o nº 00635 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

PORTARIA nº 156 - 28/03/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento da decisão judicial contida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.388-SC (2015/0122451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017, que determinou a vigência de 01.01.14 para o início do nível II, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas servidoras abaixo relacionadas, resolve INCLUIR, na Portaria nº 33, publicada em 18.02.14, que as concedeu promoção por antiguidade, a vigência, que deverá ser: a contar de 01.01.14.

ALINE LUCIA BARONI - matrícula 950640-3-01

ROSIMEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

PORTARIA nº 157 - 28/03/2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e em consequência do cumprimento da decisão judicial contida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.388-SC (2015/0122451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017, efetuada por intermédio da Portaria nº 156/2017, que determinou a vigência de 01.01.14 para o início do nível II, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas servidoras abaixo relacionadas, resolve CONCEDER PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, previsto no art. 6, da Lei Complementar nº 442/2009, passando-as de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível II, para nível III, a contar de 01/01/2017.

ALINE LUCIA BARONI - matrícula 950640-3-01

ROSIMEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 440697

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 3609 da Secretaria de Estado da Administração, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012.

**Estagiário:** Alvim Vieira Neto; CPF 104.784.999-22; Termo de Compromisso nº 329; Início: 03/04/2017; Valor: 380,00; Lotação: GEPEM  
Cod. Mat.: 440463

## Agricultura e da Pesca

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 125. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Tereza, do município de Nova Tereza – SC. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta dos itens 33.50.41, 33.90.48 e 44.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, códigos 11415, 11380, 11329, 11344, 11348 e 11414 do Orçamento do Estado para o ano de 2017. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 17 de Junho de 2017. **DATA:** Florianópolis, 17 de Março de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Audi S. Kamers, pelo FDR, Altair Andrea Valdati, pela Cooperativa.  
Cod. Mat.: 440681

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 19. **PARTES:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca – SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desen-

volvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá - COOPERJABORÁ, do município de Jaborá – SC. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta dos itens 33.50.41, 33.90.48 e 44.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, códigos 11415, 11380, 11329, 11344, 11348 e 11414 do Orçamento do Estado para o ano de 2017. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 22 de Dezembro de 2014. **DATA:** Florianópolis 12 de Maio de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Audi S. Kamers, pelo FDR, Edacir Maria Cervelin, pela Cooperativa.  
Cod. Mat.: 440682

## Defesa Civil

PORTARIA Nº 014 29/03/2017

O Secretário de Estado da Defesa Civil com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, da Lei complementar 381 de 07/05/2007, resolve **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, da – FC-1 o Servidor **BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**, matrícula **365.077-4**, a contar de **10 DE ABRIL DE 2017**.

FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado em exercício

Cod. Mat.: 440683

## Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EXTRATO DA PORTARIA nº 021** de 06/02/2017. Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS**. Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **Outorgado:** BCL Empreendimentos Ltda, **CNPJ:** 12.218.083/0001-79. **Município:** Orleans. **Bacia Hidrográfica:** Rio Tubarão – RH 09. **Coordenadas Geográficas:** -28°20'58,66"S e -49°18'14,07"W. **Vazão outorgada (Consuntiva):** 23,17 m³/d. **Validade:** 5 (CINCO) ANOS. **Finalidade:** Mineração (extração de areia) em leito de rio. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; garantir o máximo retorno ao leito do rio da água utilizada no transporte e composição da polpa, e que a mesma apresente qualidade equivalente àquela que está sendo captada. **Secretário Adjunto de Estado – MARCO AURÉLIO DUTRA**  
Cod. Mat.: 440678

**A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 148/12**

AIA Nº : 21742-A

PROCESSO Nº : DSUST 915/2012

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : VALCIR RIBEIRO PONTES

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

**EMENTA**

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. CORTE SELETIVO DE 13 ÁRVORES DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade dar parcial provimento ao recurso, para conceder o benefício da redução da multa em 90%, nos termos do relatório e voto do Relator. Condicionado o benefício à efetiva reparação do dano.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 326/11**

AIA Nº : 30238-A

PROCESSO Nº : DSUST 1670/2011

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : JOSÉ ELOIMIR HACKE

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

INTERESSADO : ROBERTA FERNANDES BONACCORSO DE DOMENICO

**EMENTA**

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS. CORTE SELETIVO DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO. 20 ÁRVORES. SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria reconhecendo de ofício a prescrição quinquenal, considerando que o auto de infração foi lavrado em 27 de junho de 2011, mediante voto divergente do Conselheiro Felipe Neves Linhares, acompanhado dos demais Conselheiros. Vencido o Relator. Tendo em vista que o reconhecimento da prescrição não elide a obrigação de reparar possíveis danos ao meio ambiente, devem os autos serem remetidos ao órgão autuador para verificação da efetiva recuperação da área. O material florestal apreendido deverá ser destinado conforme despacho de penalidade proferido pela autoridade de primeira instância.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 397/12**

AIA Nº : 5642-A

PROCESSO Nº : DSUST 1984/2012

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : AUGUSTO NERI BLASI

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

**EMENTA**

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. PROMOVER ATERRO E CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria negar provimento ao recurso, mediante voto divergente do Presidente, acompanhado dos demais Conselheiros, no sentido de manter as penalidades aplicadas pela autoridade de primeira instância, e não conceder o parcelamento de multa por ausência de previsão legal.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

**RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 71/12**

AIA Nº : 30245-A

PROCESSO Nº : DSUST 288/2012

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : ANTENOR DUFFECK DE SOUZA

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

INTERESSADO : ROBERTA FERNANDES BONACCORSO DE DOMENICO

**EMENTA**

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS. DEPÓSITO DE PRODUTO FLORESTAL TOTAL DE 60 ESTÉREIS SEM LICENÇA VÁLIDA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO.

**DECISÃO**

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator. Remeta-se cópia



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ

Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	149.339
	Município e Comarca de Chapecó ESTADO DE SANTA CATARINA	LIVRO 02 REGISTRO GERAL
MATRÍCULA: 149.339	1º Ofício de Registro de Imóveis	FICHA: 1
<p><b>IMÓVEL:</b> Parte do Lote Urbano nº 91, com a área de 200m², e parte do Lote Urbano nº 93, com a área de 800m², ambos da Quadra nº 34, Série "F", perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000m²; sito no loteamento da cidade de Chapecó, no Município e Comarca de Chapecó/SC, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte com parte dos mesmos Lotes Urbanos nºs 91 e 93; ao Sul com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste com a Rua General Osório, na extensão de 40 metros; ao Oeste com parte do mesmo Lote Urbano nº 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do Centro de Saúde de Chapecó.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO:</b> GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. Waldyr Albani, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente na cidade de Florianópolis, capital do Estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei nº 4.893, de 09-07-1.973.</p> <p><b>TÍTULO AQUISITIVO:</b> Transcrito sob o nº 63.755, Livro 3-AC, deste Ofício. Protocolo nº 390.957, de 21 de janeiro de 2022. Dou fé. EBDM. Chapecó/SC, 04 de fevereiro de 2022. A Escrevente Substituta Legal  Viviane Schumacher.</p> <p>R.1 - 149.339: <b>TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE:</b> Protocolo nº 390.957 de 21 de janeiro de 2022. Conforme requerimento datado de 19/01/2022, do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.951.229/0001-76, com sede na Rodovia SC 401, nº 4.600, Km 05, Bairro Saco Grande II, no Município e Comarca de Florianópolis/SC, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.951.351/0001-42, assinado digitalmente por Gabriela Maccari Holthausen, inscrita na matrícula sob o nº 61372-0-01, nos termos da Portaria nº 681/2021, juntamente com o Decreto Estadual nº 2.807, de 09/12/2009, alterado por meio do Decreto Estadual nº 278, de 25/12/2019, procede-se a este ato para constar a alteração da titularidade do imóvel objeto da presente matrícula para o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.229/0001-76. Dou fé. EBDM. Chapecó/SC, 04 de fevereiro de 2022. Emolumentos: isento (de acordo com a Lei Complementar nº 755/2019 - Art. 7º, I - Entes Públicos). Selo de fiscalização: GGZ69270-5EWM. A Escrevente Substituta Legal  Viviane Schumacher.</p>		
R - Registro	AV - Averbação	

Certifico que esta é a Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 149.339 do Livro nº 2, conforme imagem acima. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 07 de fevereiro de 2022.

- Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino
- Viviane Schumacher - Escrevente Substituta Legal
- Larissa Ceccatto - Escrevente Substituta
- Lilliane Cella - Escrevente Substituta
- Roberta da Silva Caldas - Escrevente Substituta

**Emolumentos:**

01 Certidão de Inteiro Teor - Isento..... R\$ 0,00  
Selos: R\$ 0,00 Total: R\$ 0,00

	Poder Judiciário
	Estado de Santa Catarina
	Selo Digital de Fiscalização
	Isento
	<b>GGZ69331-QEJ6</b>
	Confira os dados do ato em:
	<b>selo.tjsc.jus.br</b>

A presente certidão tem validade de 30 dias a contar da data de sua expedição.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indicio de adulteração será considerado fraude.



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **8ZE282YE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GELSON OLIVEIRA FERRI** (CPF: 050.XXX.469-XX) em 08/02/2022 às 09:13:07

Emitido por: "AC BR RFB G4", emitido em 26/02/2019 - 08:43:03 e válido até 25/02/2022 - 08:43:03.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV84WkUyODJZRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **8ZE282YE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ  
COMARCA DE CHAPECÓ  
CNPJ: 22.396.278/0001-62  
Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

## TRANSCRIÇÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que, revendo os livros de transcrições de imóveis desta Comarca, Transcrição n. 63.755, Livro n. 3-AC, datada de 01 de julho de 1975, às fls. 199, consta o seguinte registro:

**Nº de ordem:** 63.755    **Transcrição Anterior:** 59.417

**Transmitente:** Doadora: A Prefeitura Municipal De Chapecó, devidamente repres: p/ seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner; bras; cas; engrº Civil, res; nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 17/57, de 17 de Maio de 1.957.

**Adquirente:** O Governo Do Estado De Santa Catarina- Secretaria De Saúde; repres: pelo Dr. Waldyr Albani; bras; cas; economista; Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, res; na cid. de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei nº 4.893, de 09-07-1.973.

**Circunscrição:** Chapecó/SC.

**Características e confrontações:** Parte do lote urbano nº 91, com a área de 200m², e parte do lote urbano nº 93, com a área de 800m²; ambos da quadra nº 34; Série "F"; do loteamento desta cidade de Chapecó; Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000m²; e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos nºs 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osorio, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do Centro De Saúde de Chapecó.

**Título:** Doação.

**Forma do Título:** Esc. Lav. em 18-6-75, pelo 1º Tabelião desta Comarca, Dr. Ilvanio Loss Porto.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ  
COMARCA DE CHAPECÓ  
CNPJ: 22.396.278/0001-62  
Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino

**Valor do contrato:** Cr\$ 100.000,00

**Averbações:** Não constam.

**Data da emissão da certidão:** 08/07/2021.

O referido é verdade e dou fé.

Chapecó, 08 de julho de 2021.

- Gelson Oliveira Ferri - Oficial Interino
- Viviane Schumacher - Escrevente Substituta Legal
- Larissa Ceccatto - Escrevente Substituta
- Lilliane Cella - Escrevente Substituta
- Roberta da Silva Caldas - Escrevente Substituta

**Emolumentos:**

01 Certidão de Transcrição - Isento..... R\$ 0,00

Selos: R\$ 0,00

Total: R\$ 0,00

A presente certidão tem **validade de 30 dias** a contar da data de sua expedição.

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **632TUYT3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**GELSON OLIVEIRA FERRI** (CPF: 050.XXX.469-XX) em 08/07/2021 às 16:21:20

Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 12/03/2021 - 13:46:21 e válido até 12/03/2022 - 13:46:21.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV82MzJUVVIUMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **632TUYT3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

BOLETIM PREENCHIDO  
 BOLETIM DIGITADO  
 IMÓVEL VISTORIADO  
 VISTORIA DIGITADA  
 CONFERENCIA DIG./VIST

*Antonieta*  
*Antonieta/pto*  
*Antonieta*

## CADASTRO IMOBILIÁRIO

LOCAL DO IMÓVEL ..... CHAPECO ..... SEDE  
Município ..... Localidade

AQUIS. AUTORIZADA P/ LEI Nº. 4.893 DE 09 DE 07 19 73 D.O. DE ..... DE ..... 19  
ART. 14  
DEC. Nº. .... DE ..... DE ..... 19 D.O. DE ..... DE ..... 19

DOAÇÃO: EM ..... DE 18 DE 06 19 75  
FORMA E DATA DA AQUISIÇÃO: DESAPROPRIAÇÃO: EM ..... DE ..... DE ..... 19  
COMPRA: EM ..... DE ..... DE ..... 19

VENDEDORES OU DOADORES PREFEITURA MUNICIPAL

IMPORTÂNCIA PELO QUAL FOI ADQUIRIDO CR\$ 100.000,00  
150.000,00 → TER (AVALIAÇÃO)  
500.400,00 → EDIF (AVALIAÇÃO)  
650.400,00

ÁREA OU ÁREAS ADQUIRIDAS: 1.000 m2

ANEXOS: ESCRITURA E REGISTRO

REGISTRO EM CARTÓRIO: Nº 63.755, livro 3-AC, fls. 199, em 01-07-75.

GENTIL BELLANI

OBSERVAÇÕES: 10ª Regional de Saúde  
CENTRO DE SAÚDE

*lançado valor do ter<sup>edif</sup> no demonstr. e suit*

CAD.: 00635

002007



Neusa Ivete Muller &lt;neusaivete@gmail.com&gt;

---

**Prédio para IML de Chapecó**

1 mensagem

---

**Neusa Ivete Muller** <neusamuller@sea.sc.gov.br>

1 de abril de 2019 11:23

Para: diretorgeral@igp.sc.gov.br

Prezado Senhor Diretor Geral do Instituto Geral de Perícia

Informo que em audiência com a Sra. Vice-Governadora Daniela no dia 25 de março de 2019, a mesma solicitou que o IML de Chapecó, que atualmente funciona nas dependências do Hospital Regional de Chapecó fosse transferido para um imóvel do Estado de Santa Catarina situado na Rua General Osório esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto.

O imóvel em questão foi transferido para a Instalação da Delegacia Geral de Polícia Civil em 28/03/2017, sendo que ainda não foi ocupado pela Delegacia - Processo ADR04 2056/2017.

Considerando os realocamentos da polícia civil que serão efetuados em Chapecó com a desativação da ADR (30/04/2019) e cessão de outro prédio público de 554,87m<sup>2</sup> (quadro andares) na rua Jorge Lacerda n° 73 para as polícia civil, parece pouco provável que o prédio cedido (processo acima citado) será utilizado pela policia civil.

Para obtenção das chaves do prédio para inspeção, favor contactar a Sra. Marlei na ADR de Chapecó (49 984314520) a mesma informará com quem estão as chaves.

A Gerência de Bens Imóveis está a disposição para auxiliar no que for necessário.

Respeitosamente

**Neusa Ivete Müller**  
**Contadora da Fazenda Estadual**  
**Gerente de Bens Imóveis**  
**Diretoria de Gestão Patrimonial**  
**Secretaria de Estado da Administração**  
**48 36651751**



**DIGITALIZADO**

REPARTIÇÃO DE ORIGEM

INTERESSADO(S)

**ADR04 00002056/2017**  
**Volume 001**



13307 2017 00002065.001

ENDEREÇO

Nº processo SPP: AR041923170

RUA

Autuado em: 20/03/2017 16:47

Interessado: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CHAPECÓ

FONE

CIDADE

Município: Chapecó - SC

ESTADO

Órgão de abertura: ADR04 - Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó

Setor de abertura: ADR04/PROTO - Protocolo da Agência de Desenvolvimento Regional de Chapecó

ASSUNTO

Autuador: 05236015901

Classificação: 1.673

Classe: TRANSFERENCIA

Assunto: TRANSFERENCIA

Detalhamento: TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEL

OBSERVAÇÕES

PORTARIA Nº 122 - de 28/03/2017
TRANSCREVA, para a Agência de Desenvolvimento Regional de
Dionísio Cerqueira, o novo modelo funcional a EEB Governador
Dionísio Cerqueira, matriculada sob os nºs 13.034 e 14.066 no
Registro de Imóveis de Comarca de Dionísio Cerqueira, cada-
stradas e nº 02124 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

PORTARIA Nº 153 - de 28/03/2017
TRANSCREVA, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública
para instalação da Delegacia-Chefe da Polícia Civil, e atribuições
de nível, contendo a área de 1.000,00 m², com ben-
efícios no Município de Cambé, registrada sob nº 027/09 no
Registro de Imóveis de Comarca de Chapecó, cadastrado sob o
nº 00356 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

PORTARIA Nº 156 - 28/03/2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições e em cumprimento de decisão judicial convida
os autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.245-SC
(2014/0127451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017,
para determinar a vigência de 01.01.14 para o nível II, no
cargo de Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas
servidoras abaixo relacionadas, inclusive INCLUIR, na Portaria nº
33, publicada em 18.02.14, que as concedeu, prorrogada por ante-
güidade, a vigência, que deverá ser a contar de 01.01.14.

- ALINE LUCIA BARONI - matrícula 650640-3-01
ROSINEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

PORTARIA Nº 157 - 28/03/2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições e em cumprimento de decisão judicial convida
os autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.245-SC
(2014/0127451-5), constante do processo nº SEF
2472/2017, efetuada por intermédio da Portaria Nº 156/2017, que
determinou a vigência de 01.01.14 para o nível II, no
cargo de Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas ser-
vidoras abaixo relacionadas, relativa CONCEDER PROMOÇÃO
POR ANTIQUIDADE, previsto no art. 6. da Lei Complementar nº
492/2008, passando as de Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, ní-
vel II, para nível III, a contar de 01/01/2017.

- ALINE LUCIA BARONI - matrícula 650640-3-01
ROSINEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

MILTON MATOS
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat. 440907

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valo-
res", referente ao projeto atividade 1605 da Secretaria de Estado
da Administração, conforme Decreto Estadual nº 7037/2012,
de 25.03.2012.

Estagiário: Alvin Vitor Nelo CPF 104.784.999-23. Termo de Com-
promisso nº 320, Índice 03/06/2017. Valor: 300,00. Classe: ISEP/EM
Cod. Mat. 440435

Agricultura e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
- SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE Primeira Termo
Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 125, PARTES: O Estado de
Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Agricultura e
da Pesca - SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desen-
volvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção Agroindus-
trial Familiar de Nova Teófilo, do município de Nova Teófilo - SC.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Corrente e despesa a conta dos
bens 33.69.11, 33.90.48 e 44.60.41 - Contribuições, fonte 0100
da Ação Investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR.

valor unitário Rural - FDR e a Cooperativa de Produção e Comercial
Agropecuária de Jahora - COOPROAGROJA, do município de
Jahora - SC. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Corrente e despesa
a conta dos bens 33.69.11, 33.90.48 e 44.60.41 - Contribuições,
fonte 0100 da Ação Investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC
Rural - FDR, valores 11415, 11389, 11329, 11294, 11146 e 11114 do
Orçamento do Estado para o ano de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O
presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro
de 2017. DATA: Chapecó, 12 de Março de 2014. SIGNATÁRIOS:
Aldo, Karlos, pelo FDR, e o Sr. Milton Matos, pela Secretaria,
Cod. Mat. 440887

Defesa Civil

PORTARIA Nº 014 28/03/2017
O Secretário de Estado de Defesa Civil, em base na atribuição de
competência delegada pelo art. 7º, da Lei Complementar 201 de
07/07/2007, resolve DISPENSAR, de acordo com o art. 123, da
Lei nº 5.774, de 20 de dezembro de 1966, da - FOM - Sargento
BR MATHEUS MUNIZ CORRADINI, matrícula 285.077-4, a contar
de 10 DE ABRIL DE 2017.

FABIANO DE SOUZA
Secretário de Estado em exercício
Cod. Mat. 440888

Desenvolvimento Econômico
Sustentável

EXTRATO DA PORTARIA Nº 021 de 28/03/2017 - Outorga
- TORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, Or-
torgante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Sustentável, SDES, Ortorgada: DCA Empreendimentos Ltda, CNPJ:
12.216.643/0001-79, Município: Chapecó, Bacia Hidrográfica: Rio
Tuparati - RHT de Características Geográficas: 28° 20' 00" S e
49° 15' 14" O/W. Voto outorgado (Consenso): 24/17 100%.
Validade: 5 (CINCO) ANOS. Finalidade: Mineração de areia de
grão em pó de 14. Ortorgadas do Outorgado: Respeitar a
legislação ambiental e de Recursos Hídricos, garantir o máximo
retorno econômico no uso da água potável no transporte e consumo
da água, o que a mesma apresente qualidade ambiental adequada
que esta sendo criada. Secretário Adjunto de Estado - MARCELO
MURILLO OLIVEIRA
Cod. Mat. 440876

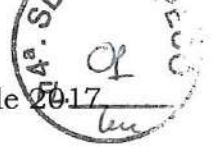
A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que
lhe conferem o art. 26-A do Anexo Único do Decreto nº 7.145, de
11 de abril de 2014, decide:

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 14812
ATA Nº 2712-A
PROCESSO Nº DEUST 910/2012
RELATOR: JESS LUIZ LOPES
RECORRENTE: VALCHIRIBEIRO PONTES
RECORRIDO: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
(GPMA)

EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES
CONTRA A FLORESTA Nº 14 DO DECRETO FEDERAL Nº 57498.
MUNICÍPIO DE LEBON REGIS. CORTE SELETIVO DE 33 ARVORES
DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO SEM AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO
PARCIALMENTE PROMIDO.
DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as
edms indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho

PORTARIA Nº 122 - de 28/03/2017
TRANSCREVA, para a Agência de Desenvolvimento Regional de
Dionísio Cerqueira, o novo modelo funcional a EEB Governador
Dionísio Cerqueira, matriculada sob os nºs 13.034 e 14.066 no
Registro de Imóveis de Comarca de Dionísio Cerqueira, cada-
stradas e nº 02124 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.
PORTARIA Nº 153 - de 28/03/2017
TRANSCREVA, para a Secretaria de Estado de Segurança Pública
para instalação da Delegacia-Chefe da Polícia Civil, e atribuições
de nível, contendo a área de 1.000,00 m², com ben-
efícios no Município de Cambé, registrada sob nº 027/09 no
Registro de Imóveis de Comarca de Chapecó, cadastrado sob o
nº 00356 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.
PORTARIA Nº 156 - 28/03/2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições e em cumprimento de decisão judicial convida
os autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.245-SC
(2014/0127451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017,
para determinar a vigência de 01.01.14 para o nível II, no
cargo de Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas
servidoras abaixo relacionadas, inclusive INCLUIR, na Portaria nº
33, publicada em 18.02.14, que as concedeu, prorrogada por ante-
güidade, a vigência, que deverá ser a contar de 01.01.14.
ALINE LUCIA BARONI - matrícula 650640-3-01
ROSINEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01
PORTARIA Nº 157 - 28/03/2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de
suas atribuições e em cumprimento de decisão judicial convida
os autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.245-SC
(2014/0127451-5), constante do processo nº SEF
2472/2017, efetuada por intermédio da Portaria Nº 156/2017, que
determinou a vigência de 01.01.14 para o nível II, no
cargo de Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas ser-
vidoras abaixo relacionadas, relativa CONCEDER PROMOÇÃO
POR ANTIQUIDADE, previsto no art. 6. da Lei Complementar nº
492/2008, passando as de Auxiliar Fiscal da Receita Estadual, ní-
vel II, para nível III, a contar de 01/01/2017.
ALINE LUCIA BARONI - matrícula 650640-3-01
ROSINEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01
MILTON MATOS
Secretário de Estado da Administração
Cod. Mat. 440907
Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valo-
res", referente ao projeto atividade 1605 da Secretaria de Estado
da Administração, conforme Decreto Estadual nº 7037/2012,
de 25.03.2012.
Estagiário: Alvin Vitor Nelo CPF 104.784.999-23. Termo de Com-
promisso nº 320, Índice 03/06/2017. Valor: 300,00. Classe: ISEP/EM
Cod. Mat. 440435
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA
- SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE Primeira Termo
Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 125, PARTES: O Estado de
Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Agricultura e
da Pesca - SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desen-
volvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção Agroindus-
trial Familiar de Nova Teófilo, do município de Nova Teófilo - SC.
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Corrente e despesa a conta dos
bens 33.69.11, 33.90.48 e 44.60.41 - Contribuições, fonte 0100
da Ação Investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR.
valor unitário Rural - FDR e a Cooperativa de Produção e Comercial
Agropecuária de Jahora - COOPROAGROJA, do município de
Jahora - SC. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Corrente e despesa
a conta dos bens 33.69.11, 33.90.48 e 44.60.41 - Contribuições,
fonte 0100 da Ação Investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC
Rural - FDR, valores 11415, 11389, 11329, 11294, 11146 e 11114 do
Orçamento do Estado para o ano de 2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O
presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro
de 2017. DATA: Chapecó, 12 de Março de 2014. SIGNATÁRIOS:
Aldo, Karlos, pelo FDR, e o Sr. Milton Matos, pela Secretaria,
Cod. Mat. 440887
DEFESA CIVIL
PORTARIA Nº 014 28/03/2017
O Secretário de Estado de Defesa Civil, em base na atribuição de
competência delegada pelo art. 7º, da Lei Complementar 201 de
07/07/2007, resolve DISPENSAR, de acordo com o art. 123, da
Lei nº 5.774, de 20 de dezembro de 1966, da - FOM - Sargento
BR MATHEUS MUNIZ CORRADINI, matrícula 285.077-4, a contar
de 10 DE ABRIL DE 2017.
FABIANO DE SOUZA
Secretário de Estado em exercício
Cod. Mat. 440888
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUSTENTÁVEL
EXTRATO DA PORTARIA Nº 021 de 28/03/2017 - Outorga
- TORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS, Or-
torgante: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Sustentável, SDES, Ortorgada: DCA Empreendimentos Ltda, CNPJ:
12.216.643/0001-79, Município: Chapecó, Bacia Hidrográfica: Rio
Tuparati - RHT de Características Geográficas: 28° 20' 00" S e
49° 15' 14" O/W. Voto outorgado (Consenso): 24/17 100%.
Validade: 5 (CINCO) ANOS. Finalidade: Mineração de areia de
grão em pó de 14. Ortorgadas do Outorgado: Respeitar a
legislação ambiental e de Recursos Hídricos, garantir o máximo
retorno econômico no uso da água potável no transporte e consumo
da água, o que a mesma apresente qualidade ambiental adequada
que esta sendo criada. Secretário Adjunto de Estado - MARCELO
MURILLO OLIVEIRA
Cod. Mat. 440876
A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que
lhe conferem o art. 26-A do Anexo Único do Decreto nº 7.145, de
11 de abril de 2014, decide:
RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 14812
ATA Nº 2712-A
PROCESSO Nº DEUST 910/2012
RELATOR: JESS LUIZ LOPES
RECORRENTE: VALCHIRIBEIRO PONTES
RECORRIDO: BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL
(GPMA)
EMENTA
RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES
CONTRA A FLORESTA Nº 14 DO DECRETO FEDERAL Nº 57498.
MUNICÍPIO DE LEBON REGIS. CORTE SELETIVO DE 33 ARVORES
DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO SEM AUTORIZAÇÃO
DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO
PARCIALMENTE PROMIDO.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as
edms indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho



Ofício GAB 025/2017

Chapecó - SC, 20 de MARÇO de 2017

**Referente:** Transferência e/ou Cessão de Uso do Imóvel, transcrito pelo N° 63.755, transcrição anterior 59.417 sito a Rua; General Osório, esquina com Marechal Floriano Peixoto.

Ilmo Senhor Secretário

Estamos encaminhando em anexo, OFICIO N°19/LAC/2017 da **12ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE FRONTEIRA DE CHAPECÓ**, representado pelo Ilmo **Sr. Wagner Valdivino Meirelles**, Delegado Regional de Policia, o qual solicita ao Governo do Estado a transferência da administração do Imóvel supra citado, visto que pretendem instalar naquele local algumas unidades funcionais da Policia Civil o qual ocupam prédios alugados, são elas: **(1ªDP, 2ªDP, 3ªDP, DPCAMI)**

Esta agencia ainda informa, que o prédio encontra-se desocupado e em ruim estado de conservação por se tratar de um prédio antigo e sem a devida verba para manutenção e reforma, este causa grande custo de manutenção para os cofres públicos, o qual não esta suportando mante-lo.

Diante do exposto, nos manifestamos favor do pleito pretendido, entendendo que a população e o bem publico referido será melhor aproveitado nas novas condições expostas pelo DELEGADO da 12ª região.

Sem mais para o momento agradecemos pela atenção e reiteramos os votos de estimado apreço.

Atenciosamente,

Encaminha-se à GEIMO para providências.  
24/03/2017

**EDEGAR GIORDANI**  
Secretario Executivo de Desenvolvimento Regional

Ilmo Senhor **MILTON MARTINI** **Tullio Tavares Santos**  
Secretário de Estado da Administração. Diretor de Gestão Patrimonial CPA/SEA/SC  
**FLORIANÓPOLIS - SC.**

A(o) para conhecimento, análise e manifestação. no 24/03/2017  
**Nelson Castello Branco Nappi Jr.**  
Secretário Adjunto, Secretaria da Administração





Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Delegacia-Geral da Polícia Civil  
Diretoria da Polícia Civil de Fronteira  
12ª Delegacia Regional de Polícia de Fronteira de Chapecó



**Ofício nº 19/LAC/2017**

Chapecó, 20 de Março de 2017

**Excelentíssimo Senhor Secretário,**

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência, dentro das possibilidades administrativas, solicitar a transferência da administração do Imóvel, situado a Rua: General Osório, esquina com a Rua Marechal Floriano Peixoto, transcrição nº 63.755, do livro 3-AC, nº de ordem 63.755, transcrição anterior nº 59.417, conforme cópia de transcrição em anexo, para a Polícia Civil, por meio da 12ª DRPFron/Chapecó.

Objetiva-se com a transferência da administração do referido imóvel, planejar o funcionamento de unidade policial, visto que algumas de nossas unidades em Chapecó funcional em prédios alugados ( 1ª DP, 2ª DP, 3ª DP e DPCAMI).

Após a concordância de Vossa Senhoria, solicitamos que a solicitação seja encaminhada para a Secretaria de Administração do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Wagner Valdivino Meirelles**  
**Delegado Regional de Polícia**  
12ª DRPFron/Chapecó

Exmo Senhor.  
Edgar Giordani  
Secretario da ADR- Agência de Desenvolvimento Regional  
Chapecó- SC

*DE ACORDO EM*  
*20/03/2017*  
**EDEGAR GIORDANI**  
Secretário Executivo da  
Agência de Desenvolvimento Regional - Chapecó/SC  
Ato 425 - 13/02/17  
Mat. 097 6047-4-01



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ  
COMARCA DE CHAPECÓ**

**CNPJ: 068.834.929-33**

Ricardo Augusto Demarchi - Oficial Interino

**Transcrição**

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, Sr. Gilberto Ari Tomasi, inscrito no CPF sob nº 162.812.259-53, que revendo neste Cartório os livros de transcrições de imóveis desta Comarca, Transcrição nº 63.755, Livro 3-AC, datada de 01 de Julho de 1975, às fls. 199, consta o seguinte registro:

**Nº de ordem: 63.755 Transcrição Anterior: 59.417**

**Transmitente:** Doadora: A Prefeitura Municipal De Chapecó, devidamente repres: p/ seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner; bras; cas; engrº Civil, res; nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 17/57, de 17 de Maio de 1.957.

**Adquirente:** O Governo Do Estado De Santa Catarina- Secretaria De Saúde; repres: pelo Dr. Waldyr Albani; bras; cas; economista; Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, res; na cid. de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei nº 4.893, de 09-07-1.973.

**Circunscrição:** Chapecó-SC.

**Características e confrontações:** Parte do lote urbano nº 91, com a área de 200m², e parte do lote urbano nº 93, com a área de 800m²; ambos da quadra nº 34; Série "F"; do loteamento desta cidade de Chapecó; Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000m²; e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos nºs 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osorio, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do Centro De Saúde de Chapecó.

**Título:** Doação.

**Forma do Título:** Esc. Lav. em 18-6-75, pelo 1º Tabelião desta Comarca, Dr. Ilvanio Loss Porto.

**Valor do contrato:** Cr\$ 100.000,00

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D - Centro - Chapecó - SC.  
Fone/Fax: (49) 3330-0600 - CEP 89.801-060



### DADOS GERAIS

NOME: GUARDA MUNICIPAL - CESSÃO DE USO PREFEITURA DE CHAPECÓ MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

INSCRIÇÃO RFB:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

1280-2

### LOCALIZAÇÃO

SDR: CHAPECÓ

ZONA: URBANA

DELIMITAÇÃO: GRADE DE FERRO

PAVIMENTO: ASFALTO

ENDEREÇO:

RUA GENERAL OSÓRIO  
ESQ. MAL. FLORIANO PEIXOTO  
CENTRO CHAPECÓ - SC

CONFRONTANTES:

LESTE COM RUA GENERAL OSÓRIO  
NORTE COM PARTES DOS MESMOS LOTES Nº 91 E 93  
OESTE COM PARTES DO MESMO LOTE Nº 91  
SUL COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

### TERRENOS

DADOS DA MATRÍCULA - 63755

MAT/REG: Registro

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

AVERBAÇÃO: 0

COMARCA: CHAPECÓ

ÁREA: 1.000,00

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 4893 DE 09/07/1973

FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 09/07/1973

CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VALOR VENAL: R\$ 3.500.000,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

### BENFEITORIAS

PRÉDIO PÚBLICO

MATRÍCULA: 63755

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA CONSTRUÇÃO:

ÁREA CONSTRUÍDA: 459,45

TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA

TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:

Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIARIA:

VALOR VENAL: R\$ 420.000,00

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: DESCONHECIDO

Nº MEDIDOR ÁGUA:

### OCUPANTES

TERCEIROS

BENFEITORIA: PRÉDIO PÚBLICO

UNIDADE OCUPACIONAL: TERCEIROS

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 14801 DE 27/07/2009

DATA DE INÍCIO: 27/07/2009

FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO

TELEFONE:

NOME DA UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DATA DE VENCIMENTO: 27/07/2013

ÁREA OCUPADA: 1.000,00

E-MAIL:

### AVALIAÇÃO

VALOR TOTAL: 3.920.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

VALOR DO TERRENO: 3.500.000,00

VALOR DAS BENFEITORIAS: 420.000,00

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Chapecó.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Chapecó, pelo prazo de quatro anos, o uso gratuito do imóvel com área de mil metros quadrados, contendo benfeitorias, localizado na rua General Osório esquina com Marechal Floriano Peixoto, registrado sob o nº 63.755 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado na Secretaria de Estado da Administração sob o nº 00635.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivo viabilizar a instalação de serviços públicos municipais, visando um melhor atendimento à comunidade.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à cessionária, face à gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e
- III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

DADOS DO IMÓVEL Nº 00636

**DADOS GERAIS**

NOME: GUARDA MUNICIPAL - CESSÃO DE USO PREFEITURA DE CHAPECÓ MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

INSCRIÇÃO RFB:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

1260-2

**LOCALIZAÇÃO**

SDR: CHAPECÓ

ZONA: URBANA

DELIMITAÇÃO: GRADE DE FERRO

PAVIMENTO: ASFALTO

ENDEREÇO:

RUA GENERAL OSÓRIO  
ESQ. MAL. FLORIANO PEIXOTO  
CENTRO CHAPECÓ - SC

CONFRONTANTES:

LESTE COM RUA GENERAL OSÓRIO  
NORTE COM PARTES DOS MESMOS LOTES Nº 91 E 93  
OESTE COM PARTES DO MESMO LOTE Nº 91  
SUL COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

**TERRENOS**

DADOS DA MATRÍCULA - 63755

MAT./REG: Registro

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

AVERBAÇÃO: 0

COMARCA: CHAPECÓ

ÁREA: 1.000,00

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 4893 DE 09/07/1973

FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO

DATA DE AVERBAÇÃO: 09/07/1973

CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

VALOR VENAL: R\$ 3.500.000,00

DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

**BENFEITORIAS**

PRÉDIO PÚBLICO

MATRÍCULA: 63755

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

DATA CONSTRUÇÃO:

ÁREA CONSTRUÍDA: 459,45

TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA

TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:

Nº MEDIDOR ENERGIA:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

VALOR VENAL: R\$ 420.000,00

ESTADO DE CONSERVAÇÃO: DESCONHECIDO

Nº MEDIDOR ÁGUA:

**OCUPANTES**

TERCEIROS

BENFEITORIA: PRÉDIO PÚBLICO

UNIDADE OCUPACIONAL: TERCEIROS

INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 14801 DE 27/07/2009

DATA DE INÍCIO: 27/07/2009

FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO

TELEFONE:

NOME DA UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ

DATA DE VENCIMENTO: 27/07/2013

ÁREA OCUPADA: 1.000,00

E-MAIL:

**AVALIAÇÃO**

VALOR TOTAL: 3.920.000,00

VALOR DO TERRENO: 3.500.000,00

MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS

VALOR DAS BENFEITORIAS: 420.000,00

PORTARIA nº 153 - de 28/03/2017

**TRANSFERIR**, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para instalação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a administração do imóvel, contendo a área de 1.000,00 m<sup>2</sup>, com benfeitorias, no município de Chapecó, registrado sob o nº 63.755 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, cadastrado sob o nº 00635 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

  
**Milton Martini**  
**Secretário de Estado da Administração**



8010 31 2017  
D

**PORTARIA nº 152 - de 28/03/2017**  
TRANSFERIR, para a Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, o imóvel onde funcionava a EEB Governador Irineu Bornhausen, matriculado sob os nºs 13.964 e 14.665 no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, cadastrado sob o nº 02178 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

**PORTARIA nº 153 - de 28/03/2017**  
TRANSFERIR, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para instalação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a administração do imóvel, contando a área de 1.000,00 m², com benfeitorias, no município de Chapecó, registrado sob o nº 83.755 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, cadastrado sob o nº 00635 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

**PORTARIA nº 156 - 28/03/2017**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento da decisão judicial contida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.388-SC (2015/0122451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017, que determinou a vigência de 01.01.14 para o início do nível II, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas servidoras abaixo relacionadas, resolve INCLUIR, na Portaria nº publicada em 18.02.14, que as concedeu promoção por anti-idade, a vigência, que deverá ser: a contar de 01.01.14.

ALINE LUCIA BARONI - matrícula 950640-3-01  
ROSIMEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

**PORTARIA nº 157 - 28/03/2017**  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em consequência do cumprimento da decisão judicial contida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.388-SC (2015/0122451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017, efetuada por intermédio da Portaria nº 156/2017, que determinou a vigência da 01.01.14 para o início do nível II, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas servidoras abaixo relacionadas, resolve CONCEDER PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE, previsto no art. 6, da Lei Complementar nº 442/2009, passando-as de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível II, para nível III, a contar de 01/01/2017.

ALINE LUCIA BARONI - matrícula 950640-3-01  
ROSIMEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

MILTON MARTINI  
Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 440697

Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores", referente ao projeto atividade 3609 da Secretaria de Estado da Administração, conforme Decreto Estadual nº 791/762/2012, de 25.01.2012.

Estagiário: Alvim Vieira Neto; CPF 104.784.999-22; Termo de Compromisso nº 329; Início: 03/04/2017; Valor: 380,00; Lotação: GEPEM  
Cod. Mat.: 440463

### Agricultura e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
- SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 125. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Tereza, do município de Nova Tereza - SC. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Correndo a despesa a conta dos itens 33.50.41, 33.90.48 e 44.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação Investimentos Sustentáveis em Apolo ao SC Rural - FDR, códigos 11415, 11380, 11329, 11344, 11348 e 11414 do Orçamento do Estado para o ano de 2017. PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Instrumento contratual terá vigência até 17 de Junho de 2017. DATA: Florianópolis, 17 de Março de 2017. SIGNATÁRIOS: Audi S. Kamers, pelo FDR, Altair Andrea Vaidati, pela Cooperativa.  
Cod. Mat.: 440681

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA  
- SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 19. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desen-

volvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá - COOPERJABORÁ, do município de Jaborá - SC. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Correndo a despesa a conta dos itens 33.50.41, 33.90.48 e 44.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação Investimentos Sustentáveis em Apolo ao SC Rural - FDR, códigos 11415, 11380, 11329, 11344, 11348 e 11414 do Orçamento do Estado para o ano de 2017. PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Instrumento contratual terá vigência até 22 de Dezembro de 2014. DATA: Florianópolis 12 de Maio de 2014. SIGNATÁRIOS: Audi S. Kamers, pelo FDR, Edacir Maria Cervellin, pela Cooperativa.  
Cod. Mat.: 440682

### Defesa Civil

**PORTARIA Nº 014 29/03/2017**  
O Secretário de Estado da Defesa Civil com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, da Lei complementar 381 de 07/05/2007, resolve DISPENSAR, de acordo com o art. 171, da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, da - FC-1 o Servidor **BM MATEUS MUNIZ CORRADINI**, matrícula 365.077-4, a contar de 10 DE ABRIL DE 2017.

FABIANO DE SOUZA  
Secretário de Estado em exercício

Cod. Mat.: 440683

### Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EXTRATO DA PORTARIA nº 021 de 06/02/2017. Objeto: OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. Outorgado: BCL Empreendimentos Ltda, CNPJ: 12.218.083/0001-79. Município: Orleans. Bacia Hidrográfica: Rio Tubarão - RH 09. Coordenadas Geográficas: -28°20'58,86"S e -49°18'14,07"W. Vazão outorgada (Consuntiva): 23,17 m³/d. Validade: 5 (CINCO) ANOS. Finalidade: Mineração (extração de areia) em leito de rio. Obrigações do Outorgado: Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; garantir o máximo retorno ao leito do rio da água utilizada no transporte e composição da polpa, e que a mesma apresente qualidade equivalente àquela que está sendo captada. Secretário Adjunto de Estado - MARCO AURÉLIO DUTRA

Cod. Mat.: 440678

A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 148/12  
AIA Nº : 21742-A

PROCESSO Nº : DSUST 915/2012  
RELATOR : IVES LUIZ LOPES  
RECORRENTE : VALCIR RIBEIRO PONTES  
RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

#### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. CORTE SELETIVO DE 13 ÁRVORES DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade dar parcial provimento ao recurso, para conceder o benefício da redução da multa em 90%, nos termos do relatório e voto do Relator. Condicionado o benefício à efetiva reparação do dano.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.  
MARLEDO EGÍDIO COSTA  
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 326/11  
AIA Nº : 30238-A

PROCESSO Nº : DSUST 1670/2011  
RELATOR : IVES LUIZ LOPES  
RECORRENTE : JOSÉ ELOIMIR HACKE  
RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)  
INTERESSADO : ROBERTA FERNANDES BONACCORSO DE DOMENICO

#### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS. CORTE SELETIVO DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO. 20 ÁRVORES. SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria reconhecer de ofício a prescrição quinquenal, considerando que o auto de infração foi lavrado em 27 de junho de 2011, mediante voto divergente do Conselheiro Felipe Neves Linhares, acompanhado dos demais Conselheiros. Vencido o Relator. Tendo em vista que o reconhecimento da prescrição não elide a obrigação de reparar possíveis danos ao meio ambiente, devem os autos serem remetidos ao órgão autuador para verificação da efetiva recuperação da área. O material florestal apreendido deverá ser destinado conforme despacho de penalidade proferido pela autoridade de primeira instância.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.  
MARLEDO EGÍDIO COSTA  
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 397/12  
AIA Nº : 5642-A  
PROCESSO Nº : DSUST 1984/2012  
RELATOR : IVES LUIZ LOPES  
RECORRENTE : AUGUSTO NERI BLASI  
RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

#### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. PROMOVER ATERRAMENTO E CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria negar provimento ao recurso, mediante voto divergente do Presidente, acompanhado dos demais Conselheiros, no sentido de manter as penalidades aplicadas pela autoridade de primeira instância, e não conceder o parcelamento de multa por ausência de previsão legal.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.  
MARLEDO EGÍDIO COSTA  
Presidente

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 71/12  
AIA Nº : 30245-A  
PROCESSO Nº : DSUST 288/2012  
RELATOR : IVES LUIZ LOPES  
RECORRENTE : ANTONIO DUFFECK DE SOUZA  
RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)  
INTERESSADO : ROBERTA FERNANDES BONACCORSO DE DOMENICO

#### EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRA A FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS. DEPÓSITO DE PRODUTO FLORESTAL TOTAL DE 60 ESTÉREIS SEM LICENÇA VÁLIDA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO.

#### DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator. Remeta-se cópia

Agência de Imóveis  
CAD: ~~4600~~ 0635

Sergio Machado Steiner  
Gerente de Zona Imóveis

**LEI Nº 14.801, de 27 de julho de 2009**

635

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Chapecó.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Chapecó, pelo prazo de quatro anos, o uso gratuito do imóvel com área de mil metros quadrados, contendo benfeitorias, localizado na rua General Osório esquina com Marechal Floriano Peixoto, registrado sob o nº 63.755 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado na Secretaria de Estado da Administração sob o nº 00635.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivo viabilizar a instalação de serviços públicos municipais, visando um melhor atendimento à comunidade.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrendo a reversão antecipada ou ao término do prazo da cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passam ao domínio do Estado, sem direito de indenização à cessionária, face à gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive os de conservação, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso.

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;

II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e

III - desviar a finalidade ou executar atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão, o cessionário defenderá o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legalmente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

**LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA**

Governador do Estado

## PORTARIA nº 152 - de 28/03/2017

**TRANSFERIR**, para a Agência de Desenvolvimento Regional de Dionísio Cerqueira, o imóvel onde funcionava a EEB Governador Irineu Bornhausen, matriculado sob os nºs 13.964 e 14.665 no Registro de Imóveis da Comarca de Dionísio Cerqueira, cadastrado sob o nº 02178 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

## PORTARIA nº 153 - de 28/03/2017

**TRANSFERIR**, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública, para instalação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, a administração do imóvel, contendo a área de 1.000,00 m², com benfeitorias, no município de Chapecó, registrado sob o nº 63.755 no Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó, cadastrado sob o nº 00635 no Sistema de Gestão Patrimonial da SEA.

## PORTARIA nº 156 - 28/03/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e em cumprimento da decisão judicial contida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.388-SC (2015/0122451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017, que determinou a vigência de 01.01.14 para o início do nível II, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas servidoras abaixo relacionadas, resolve **INCLUIR**, na Portaria nº 33 publicada em 18.02.14, que as concedeu promoção por antiguidade, a vigência, que deverá ser: a contar de 01.01.14.

ALINE LUCIA BARONI - matrícula 950640-3-01

ROSIMEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

## PORTARIA nº 157 - 28/03/2017

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, e em consequência do cumprimento da decisão judicial contida nos autos do Recurso em Mandado de Segurança nº 48.388-SC (2015/0122451-5), constante do processo nº SEF 2472/2017, efetuada por intermédio da Portaria nº 156/2017, que determinou a vigência de 01.01.14 para o início do nível II, no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, ocupado pelas servidoras abaixo relacionadas, resolve **CONCEDER PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE**, previsto no art. 6, da Lei Complementar nº 442/2009, passando-as de Auditor Fiscal da Receita Estadual, nível II, para nível III, a contar de 01/01/2017.

ALINE LUCIA BARONI - matrícula 950640-3-01

ROSIMEIRE CELESTINO ROSA - matrícula 650422-1-01

## MILTON MARTINI

Secretário de Estado da Administração

Cod. Mat.: 440697

**Extrato de Termo de Compromisso do Programa "Novos Valores"**, referente ao projeto atividade 3609 da Secretaria de Estado da Administração, conforme Decreto Estadual nº 781/782/2012, de 25.01.2012.

**Estagiário:** Alvim Vieira Neto; CPF 104.784.999-22; Termo de Compromisso nº 329; Início: 03/04/2017; Valor: 380,00; Lotação: GEPEM  
Cod. Mat.: 440463

## Agricultura e da Pesca

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 125. **PARTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar de Nova Tereza, do município de Nova Tereza - SC. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta dos itens 33.50.41, 33.90.48 e 44.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação Investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, códigos 11415, 11380, 11329, 11344, 11348 e 11414 do Orçamento do Estado para o ano de 2017. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 17 de Junho de 2017. **DATA:** Florianópolis, 17 de Março de 2017. **SIGNATÁRIOS:** Audi S. Kamers, pelo FDR, Altair Andrea Valdati, pela Cooperativa.  
Cod. Mat.: 440681

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DA PESCA - SAR - EXTRATO DE CONTRATO-ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Subvenção nº 19. **PARTE:** O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca - SAR, por intermédio do Fundo Estadual de Desen-

volvimento Rural - FDR e a Cooperativa de Produção e Consumo Agroindustrial de Jaborá - COOPERJABORÁ, do município de Jaborá - SC. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** Correndo a despesa a conta dos itens 33.50.41, 33.90.48 e 44.50.41 - Contribuições, fonte 0100 da Ação Investimentos Sustentáveis em Apoio ao SC Rural - FDR, códigos 11415, 11380, 11329, 11344, 11348 e 11414 do Orçamento do Estado para o ano de 2017. **PRAZO E VIGÊNCIA:** O presente instrumento contratual terá vigência até 22 de Dezembro de 2014. **DATA:** Florianópolis 12 de Maio de 2014. **SIGNATÁRIOS:** Audi S. Kamers, pelo FDR, Edacir Maria Cervelin, pela Cooperativa.  
Cod. Mat.: 440682

## Defesa Civil

## PORTARIA Nº 014 29/03/2017

O Secretário de Estado da Defesa Civil com base na atribuição de competência delegada pelo art. 7º, da Lei complementar 381 de 07/05/2007, resolve **DISPENSAR**, de acordo com o art. 171, da Lei nº 8.745, de 28 de dezembro de 1985, da - FC-1 o Servidor **BM MATEUS MUNIZ CZORRADINI**, matrícula 365.077-4, a contar de 10 DE ABRIL DE 2017.

## FABIANO DE SOUZA

Secretário de Estado em exercício

Cod. Mat.: 440682

## Desenvolvimento Econômico Sustentável

**EXTRATO DA PORTARIA nº 021 de 06/02/2017.** Objeto: **OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS.** Outorgante: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável - SDS. **Outorgado:** BCL Empreendimentos Ltda, CNPJ: 12.218.083/0001-79, Município: Orleans. **Bacia Hidrográfica:** Rio Tubarão - RH 09. **Coordenadas Geográficas:** -28°20'58,66"S e -49°18'14,07"W. **Vazão outorgada (Consuntiva):** 23,17 m³/d. **Validade:** 5 (CINCO) ANOS. **Finalidade:** Mineração (extração de areia) em leito de rio. **Obrigações do Outorgado:** Respeitar a legislação ambiental e de Recursos Hídricos; garantir o máximo retorno ao leito do rio da água utilizada no transporte e composição da polpa, e que a mesma apresente qualidade equivalente àquela que está sendo captada. **Secretário Adjunto de Estado - MARCO AURÉLIO DUTRA**

Cod. Mat.: 440678

**A PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (CONSEMA)**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 25-A do Anexo Único do Decreto nº 2.143, de 11 de abril de 2014, decide:

## RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 148/12

AIA Nº : 21742-A

PROCESSO Nº : DSUST 915/2012

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : VALCIR RIBEIRO PONTES

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

## EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRAA FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS. CORTE SELETIVO DE 13 ÁRVORES DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO PARCIALMENTE PROVIDO.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade dar parcial provimento ao recurso, para conceder o benefício da redução da multa em 90%, nos termos do relatório e voto do Relator. Condicionado o benefício à efetiva reparação do dano.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

## RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 326/11

AIA Nº : 30238-A

PROCESSO Nº : DSUST 1670/2011

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : JOSÉ ELOIMIR HACKE

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

INTERESSADO : ROBERTA FERNANDES BONACCORSO DE DOMENICO

## EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRAA FLORA. ART. 44 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS. CORTE SELETIVO DA ESPÉCIE PINHEIRO BRASILEIRO. 20 ÁRVORES. SEM AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE AMBIENTAL COMPETENTE. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria reconhecer de ofício a prescrição quinquenal, considerando que o auto de infração foi lavrado em 27 de junho de 2011, mediante voto divergente do Conselheiro Felipe Neves Linhares, acompanhado dos demais Conselheiros. Vencido o Relator. Tendo em vista que o reconhecimento da prescrição não elide a obrigação de reparar possíveis danos ao meio ambiente, devem os autos serem remetidos ao órgão ajuizado para verificação da efetiva recuperação da área. O material florestal apreendido deverá ser destinado conforme despacho de penalidade proferido pela autoridade de primeira instância.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

## RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 397/12

AIA Nº : 5642-A

PROCESSO Nº : DSUST 1984/2012

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : AUGUSTO NERI BLASI

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

## EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRAA FLORA. ART. 43 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ. PROMOVER ATERRO E CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE. RECURSO ADMINISTRATIVO NÃO PROVIDO.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por maioria negar provimento ao recurso, mediante voto divergente do Presidente, acompanhado dos demais Conselheiros, no sentido de manter as penalidades aplicadas pela autoridade de primeira instância, e não conceder o parcelamento de multa por ausência de previsão legal.

Florianópolis, 4 de agosto de 2016.

MARLEDO EGÍDIO COSTA

Presidente

## RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 71/12

AIA Nº : 30245-A

PROCESSO Nº : DSUST 288/2012

RELATOR : IVES LUIZ LOPES

RECORRENTE : ANTONEN DUFFECK DE SOUZA

RECORRIDO : BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL (BPMA)

INTERESSADO : ROBERTA FERNANDES BONACCORSO DE DOMENICO

## EMENTA

RECURSO ADMINISTRATIVO. DECISÃO DO BPMA. INFRAÇÕES CONTRAA FLORA. ART. 47 DO DECRETO FEDERAL Nº 6.514/08. MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS. DEPÓSITO DE PRODUTO FLORESTAL TOTAL DE 60 ESTEREIS SEM LICENÇA VÁLIDA PARA O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. RECURSO NÃO PROVIDO.

## DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são partes as acima indicadas, decide a Primeira Câmara Recursal do Conselho Estadual do Meio Ambiente, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do relatório e voto do Relator. Remeta-se cópia

19 75.-

## República Federativa do Brasil



**BEL. ILVANO LOSS PORTO**  
 1.º Tabelião de Notas  
 Rua Barão do Rio Branco, 1.836  
**CHAPECÓ - S. Catarina**

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ

**BEL. ILVANO LOSS PORTO**
 1.º Tabelião de Notas  
 Rua Barão do Rio Branco, 1836
Escritura Pública de DOAÇÃO.-Outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.-Outorgado donatário, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.-Data 18 de Junho de 1975.-
 Valores ® 100.000,00 - ® 400.000,00, ® 20.000,00 - ® 45.000,00 e  
® 40.000,00
Livro N.º 56 - fls. 48 verso à 50.-**Quem Não Registra não é Dono**



**BEL. ILVANIO LOSS PORTO**

1.ª Tabelião de Notas e  
Oficial de Protestos  
Rua Barão do Rio Branco, n.º 1836  
Cx. Postal, 63 - Fone 215  
CHAPECÓ - Santa Catarina

Livro nº 56.-

Fls. 48 verso à 50.-

T r a s l a d o.-

Firma - São Paulo  
Tabelião José Cyrillo  
Rua Direita, 76

Reconhecer a Firma no  
Tab. Newton Laporte  
Rua Mal. Floriano, 116 - Curitiba

Firma no  
TABELIÃO MARQUES  
Voluntários da Pátria, 26  
Porto Alegre

Firma no 3.º Tabelião  
Edison da Silva Jardim  
Rua Trajano, 41  
Florianópolis - S. C

Escritura pública de Doação de imóveis ,  
que faz, como doadora, a PREFEITURA MUNI  
CIPAL DE CHAPECÓ, e, como donatário, o  
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na  
declarada forma abaixo:-

- SAIBAM quantos esta pública escritura de doação virem, que, aos dezoito (18) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Chapecó, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, ao meu cartório, perante mim 1.º Tabelião da Comarca, compareceram, acompanhadas das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, partes entre si justas e contratadas, à saber: de um lado, como outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó; e, da outra parte, como outorgado donatário, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Dr. Waldyr Albani, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Capital do Estado, autorizado pelo Art. 14, da Lei nº 4.893, de 09.07.1973; os presentes, pessoas juridicamente capazes, meus conhecidos e cujas identidades são por mim abonadas e pelas testemunhas referidas, minhas conhecidas e igualmente capazes, do que dou fé. E, ante estas, pela doadora, Prefeitura Municipal de Chapecó, por seu Prefeito Municipal, me foi dito que, se encontrando as propriedades que a seguir se descrevem, livres de quaisquer ônus ou encargos, e ela na sua posse mansa e pacífica, resolveu, de sua livre e espontânea vontade, isto é, sem coação ou influência de quem quer que seja, doá-las, gratuitamente, ao donatário, Governo do Estado de Santa Catarina, como ora o faz, e, assim, lhe transmite desde já, pelo constituto possessório, o domínio, posse, direitos e ações, que exercia, até ao presente, sobre os declarados bens imóveis, de modo a poder o adquirente deles usar, gozar ou dispor livremente, como seus que ficam sendo desta data em diante, por força desta escritura. Que, assim sendo, doa, como de fato doado tem, os seguintes imóveis: I)

autorizada pela Lei Municipal nº 17/57, de 17 de Maio de 1957, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE: - PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO NOVENTA E UM (91), com a área de 200 m<sup>2</sup>, e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO NOVENTA E

TRÊS (93), com a área de 800 m<sup>2</sup>, ambos da quadra número trinta e quatro (34), série "F", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), e confrontando: ao NORTE, com partes dos mesmos lotes urbanos n<sup>os</sup> 91 e 93; ao SUL, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; à LESTE, com a Rua General Osório, na extensão de 40 metros; ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano n<sup>o</sup> 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecó. Imóvel estimado atualmente em @ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). II) - a) autorizada pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 25/62, de 10 de Maio de 1962, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES: - PARTE DO TERRENO NÚMERO NOVE (09), sito na Fazenda Campina do Gregório, neste 1<sup>o</sup> distrito deste Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área superficial de 968.000 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e oito mil metros quadrados), confrontando: ao NORTE, com terras de Vitório Cadore e ditas de Inácio Machado; ao SUL, terras a serem escrituradas à CIA. DE PAPEL CHAPECÓ e terras da Empresa Ernesto F. Bertaso Ltda.; à LESTE, com terras de A.P. Galvão e ditas de Alfredo Claro e, ainda, terras da Cia. de Papel Chapecó; ao OESTE, com terras de Vitório Cadore e com o Lageado Taquarussúzinho; em cujo imóvel acha-se construída a PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ. Imóvel estimado atualmente em @ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); b) autorizada pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 27/67, de 20 de Junho de 1967, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES: - PARTE DA QUADRA NÚMERO SETE (07), do loteamento "Santa Maria", sito nesta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com a área superficial de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), formando um quadrado com 50 metros de lado, e confrontando: ao NORTE, com a Rua Florianópolis; ao SUL, com o lote urbano n<sup>o</sup> 17, e parte do n<sup>o</sup> 05; ao LESTE, com os lotes urbanos n<sup>os</sup> 01, 03 e 04; ao OESTE, com a Rua Assis Brasil; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio da CADEIRA PÚBLICA de Chapecó, digo CADEIRA PÚBLICA DE CHAPECÓ. Imóvel estimado atualmente em @ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). III) - a) autorizada pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 25/62, de 10 de Maio de 1962, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: - OS LOTES

BEL. ILVANO LOSS PORTO

1<sup>o</sup>. Tabelião de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 1.836  
CHAPECÓ - S. Catarina



## BEL. ILVANIO LOSS PORTO

1.º Tabelião de Notas e  
 Oficial de Protestos  
 Rua Barão do Rio Branco, n.º 1886  
 Cx. Postal, 68 - Fone 215  
 CHAPECÓ - Santa Catarina

Fls. 02.-

Firma - São Paulo  
 Tabelião José Cyrillo  
 Rua Direita, 76

Reconhecer a Firma no  
 Tab. Newton Laporte  
 Rua Mal. Floriano, 116 - Curitiba

Firma no  
 TABELIÃO MARQUES  
 Voluntários da Pátria, 26  
 Pórtó Alegre

Firma no 3.º Tabelião  
 Edison da Silva Jardim  
 Rua Trajano, 41  
 Florianópolis - S C

URBANOS NÚMEROS OITENTA E NOVE (89), com a área de 900 m<sup>2</sup>, NOVENTA (90), com a área de 1.110 m<sup>2</sup>, NOVENTA E UM (91), com a área de 1.488 m<sup>2</sup>, NOVENTA E DOIS (92), com a área de 920m<sup>2</sup> e NOVENTA E TRÊS (93), com a área de 988 m<sup>2</sup>, e MAIS A ÁREA DE 3.764 m<sup>2</sup> DE INUTILIZAÇÃO DE RUA, tudo da quadra número um (01), do loteamento desta cidade de Chapecó, Fazenda Campina do Gregório, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, totalizando a área superficial de 9.170 m<sup>2</sup> (nove mil cento e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, e LESTE, com a quadra n.º 01-A; ao SUL, com a Rua Quintino Bocaiuva; ao OESTE, com a Rua General Osório; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do GRUPO ESCOLAR "EURICO DA COSTA CARVALHO". Imóvel estimado atualmente em @ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); b) autorizada pelas Leis Municipais n.ºs 016/73, de 22 de Maio de 1973, e n.º 07/75, de 27 de Fevereiro de 1975, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: OS LOTES URBANOS NÚMEROS QUINZE (15), com a área de 600 m<sup>2</sup>, DEZESSETE (17), com a área de 600 m<sup>2</sup>, DEZENOVE (19), com a área de 600 m<sup>2</sup>, e VINTE E DOIS (22), com a área de 1.200 m<sup>2</sup>, todos da quadra número cento e setenta e nove (179), do loteamento desta cidade de Chapecó, Fazenda Campina do Gregório, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, totalizando, em conjunto, a área superficial de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), e confrontando: ao NORTE, com a Rua Marechal Deodoro; ao SUL, com os lotes urbanos n.ºs 12,14,16,18 e 20; ao LESTE, com uma rua sem nome; ao OESTE, com os lotes urbanos n.ºs 13 e 21; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do GRUPO ESCOLAR "VIDAL DE NEGREIROS". Imóvel estimado atualmente em @ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Que, os imóveis acima descritos e caracterizados foram adquiridos, por ela outorgante doadora, através as Transcrições do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Chapecó, como segue: a) os descritos no item I, pelo Registro n.º 59.417, do Livro n.º 3-X, sob fls. n.º 258; b) os descritos no item II, pelos Registros n.º 58.873, do Livro n.º 3-X, às fls. 123, e n.º 62.893, do Livro n.º 3-AC, às fls. 07, respectivamente; c) os descritos no item III, pelos Registros n.ºs 62.895, do Livro n.º 3-AC, às fls. 07, n.º 63.685, do Livro n.º 3-AC, às fls. 182, n.º 62.899, do Livro n.º 3-AC, às fls. 08, e n.º 62.897, do Livro n.º 3-AC, às fls. 08, respectivamente. Pelo outorgado donatário, Governo do Estado de San-

ta Catarina, pelo seu representante legal, me foi dito, a seguir e ante as mesmas testemunhas, que aceitava, agradecido, as doações que se lhe fez, nos termos desta escritura, para que produza os desejados efeitos jurídicos. - A presente doação está isenta do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", nos termos do Art. 229, item I, alínea "a", do Decreto nº SEF-205, de 14 de Maio de 1973, por se tratar de transmissão ao patrimônio do Estado. Pela outorgante doadora me foram apresentadas as Certidões Negativas que passo a transcrever: "Estadual: Certifico que a Prefeitura Municipal de Chapecó acha-se quite com a Fazenda Estadual, por esta Repartição, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas. Exatoria Estadual de Chapecó, em 17 de Junho de 1975. (as.) Pery Winckler. Exator. (sobre @ 24,00 em Taxa de Serviços Gerais.) Registro Hipotecário: "Certidão: Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório os livros de Registro Hipotecário, deles verifiquei não serem hipotecados os bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó, registros nºs 59.417, 62.893, 62.899, 62.897, 62.895, 58.873 e 63.685, nesta Comarca, até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 18 de Junho de 1975. (as.) Zeinaide Pompermayer. Oficial Maior do Registro de Imóveis." Bilhete de Distribuição nº 220/75. - POR SE ACHAREM ASSIM JUSTOS, pediram-me lhes fizesse esta em minhas notas, a qual, lhes sendo lida em presença das testemunhas, acharam conforme aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, senhores José Techio e Nilson O. Battiston, brasileiros, casados, contabilistas, residentes e domiciliados nesta cidade de Chapecó, presentes a tudo. Eu, Ilvanio Loss Porto, 1º Tabelião da Comarca, que escreví, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho (o sinal público) da verdade. Chapecó, 18 de Junho de 1975. (as.) Ilvanio Loss Porto, 1º Tabelião. (as.) ALTAIR WAGNER. Prefeito Municipal. (as.) WALDYR ALBANI. Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado de Santa Catarina. (ass) JOSÉ TECHIO. NILSON O. BATTISTON." Nada mais consta em dito livro e fôlhas. Eu, [assinatura], 1º Tabelião da Comarca, que a datilografei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso,-

**BEL. ILVANIO LOSS PORTO**  
 1º. Tabelião de Notas  
 Rua Barão do Rio Branco, 1.836  
**CHAPECÓ - S. Catarina**

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 Chapecó, SC, em 18 de Junho de 1975.-  
[assinatura]  
 1º Tabelião.-

Firma no 2º. Tabelião  
 EDISON DA SILVA JARDIM  
 Rua Trejano nr. 41  
 FLORIANÓPOLIS - S.



Apontada no Protocolo nº 120 á pag. 119 sob o nº 44.221.44.255 Registrada no livro nº 3-7C de Transcrição de Imóveis. às Fls. 199 sob o N.º 63755 à 63759 Chapecó, 01 de Junho de 1975  
 Oficial do Registro  
[assinatura]



002007

TALÃO N.º 313

PÁGINA N.º 155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CHAPECÓ

Gentil Bellani

Oficial Vitalício do Registro Geral de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Chapecó

Zenaide Pompermayer

Oficial Maior

CERTIFICO que à Fls. 199 do livro N.º 3-AC, foi registrada hoje sob N.º 63.755.

A \_\_\_\_\_ ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Do Imóvel seguinte:

CONSTA: Parte do lote urbano n.º. 91, com a área de 200 m2, e parte do lote urbano n.º. 93, com a área de 800 m2; ambos da quadra n.º. 34, série "F", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m2, e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos n.ºs. 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osorio, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n.º. 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecó. Conforme escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 1.975, pelo 1º Tabelião desta Comarca, Dr. ILVÂNIO LOSS PORTO.

SENDO:

TRANSMITENTE DOADORA: - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela lei Municipal n.º. 17/57, de 17 de maio de 1.957.

ADQUIRENTE DONATÁRIO: O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. WALDYB ALBANI, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei n.º. 4.893, de 09-07-1.973.

VALOR: CR\$ 100.000,00

REGISTRO ANTERIOR: 59.417.

OBSERVAÇÕES: As da escritura.



O referido é verdade e dou fé

Chapecó, 1º de julho de 1975

O Oficial Maior Zenaide Pompermayer



Custas-50%

C R. 268,00

P.g.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

# **PARECER TÉCNICO** **AVALIAÇÃO**

**Interessado:** ESTADO DE SANTA CATARINA

**Imóvel:** 635 – GUARDA MUNICIPAL CHAPECÓ

**Endereço:** Rua Gal Osório esq. Mal Floriano Peixoto –  
Centro – Chapecó – SC

- 1 – OBJETIVO E FINALIDADE
- 2 – OBJETO DA AVALIAÇÃO
- 3 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
- 4 – CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA
- 5 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO
- 6 – RESSALVAS E CONSIDERAÇÕES
- 7 – CRITÉRIO ADOTADO NA AVALIAÇÃO
- 8 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL
- 9 – ANEXOS



# PARACER TÉCNICO - AVALIAÇÃO

## **1 – OBJETIVO E FINALIDADE**

A presente avaliação tem finalidade de fins contábeis, pois é parte integrante do processo de Reavaliação do Patrimônio Imobiliário Estadual.

O presente trabalho tem como objetivo a determinação do valor de mercado do seguinte bem imóvel: Terreno e Benfeitorias, situado à Rua Gal Osório esq. Mal Floriano Peixoto – Centro, Município de Chapecó, com área total de 1.579,10 m<sup>2</sup>, e benfeitorias edificadas com área de 459,45 m<sup>2</sup>, de propriedade do Estado de Santa Catarina, cadastrado sob nº 635, na Secretaria de Estado da Administração.

Entende-se por valor de mercado de um bem, como a quantia mais provável pela qual se negociaria voluntariamente e conscientemente um bem, numa data de referência, dentro das condições de mercado vigente.

## **2 – OBJETO DA AVALIAÇÃO**

O objeto da presente avaliação são as edificações em alvenaria, com área total edificada de 459,45 m<sup>2</sup>, e o respectivo terreno, com área de 1.579,10 m<sup>2</sup>, situado à Rua Gal Osório esq. Mal Floriano Peixoto – Centro, Município de Chapecó, matrícula nº 63.755, registrada no Cartório do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó.

O imóvel possui as seguintes especificações:

Estrutura: em concreto armado convencional.

Alvenaria: tijolos cerâmicos.

Revestimento externo: em reboco com pintura.

Revestimento interno: reboco nas salas e azulejos nos bwc's.

Pavimentação: cerâmica.

Instalações elétricas: de acordo com as normas da CELESC.

Instalações hidrossanitárias: registros e torneiras de metal e louças esmaltadas.

Idade aparente prédio escolar: 30 anos.



### **3 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL**

#### **3.1 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

Trata-se de imóvel localizado na Rua Gal Osório esq. Mal Floriano Peixoto – Centro, Município de Chapecó, de propriedade do Estado de Santa Catarina, o qual encontra-se fechado.

#### **3.2 – BENFEITORIAS**

No terreno existe edificação em alvenaria, com estrutura de concreto armado, perfazendo área construída de 459,45 m<sup>2</sup>.

### **4 – CONDIÇÕES DE INFRA-ESTRUTURA**

O imóvel avaliando encontra-se em perímetro urbano da cidade de Chapecó, com algumas condições de infra-estrutura, tais como: energia elétrica, pavimentação, transporte público, recolhimento de lixo, telefonia, etc...

### **5 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO**

A micro região onde está posicionado o imóvel avaliando caracteriza-se por ser residencial, comercial. As moradias são de padrão normal.

O Avaliando possui liquidez normal, devido à sua área. Portanto sua absorção pelo mercado será no máximo, demorada. A vocação do avaliando é para empreendimentos imobiliários.

### **6 – RESSALVAS E CONSIDERAÇÕES**

Conforme documentação disponível no cadastro da Gerência de Bens Imóveis da Secretaria de Estado da Administração, a área do terreno descrita no cadastro do SIGEP, é de 1.000,00 m<sup>2</sup>, entretanto, há um levantamento da empresa Canadas onde consta uma área de 1.579,10 m<sup>2</sup>, a qual foi utilizada neste parecer e, não foi conferida in loco, pressupondo-se que esteja correta.

Há necessidade de elaborar retificação de área.

Como não foram coletados dados suficientes para a utilização do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado em diligência efetuada, a presente avaliação deve ser considerada: Parecer Técnico, como definido em 3.34 da NBR 14653-1:2001.



## **7 – CRITÉRIO ADOTADO NA AVALIAÇÃO**

Foi utilizado nesta avaliação o Método Evolutivo, preconizado na NBR 14.653-2. Este método identifica o valor de um bem pelo valor do somatório dos seus componentes (terreno e benfeitorias). Temos como finalidade a identificação do Valor de Mercado, será considerado o Fator de Comercialização para o imóvel.

### **7.1 – TERRENO**

Será utilizado como critério de avaliação, o valor unitário, em reais para o metro quadrado de terreno, em função de sua área, na região do entorno do imóvel avaliando, pesquisado junto ao mercado imobiliário, na cidade de Chapecó, o qual é de R\$ 2.200,00/m<sup>2</sup>.

### **7.2 – EDIFICAÇÃO**

Para avaliar a edificação foi adotado o **Método da Quantificação de Custo**.

O método da quantificação de custo deve ser usado para identificar o custo de reedição de benfeitorias e o cálculo pode ser efetivado com a utilização do custo unitário básico de construção ou por orçamento.

Para esta avaliação será utilizado o custo unitário básico – CUB, do SINDUSCON, referente ao mês de maio de 2014.

## **8 – CÁLCULO DO VALOR DO IMÓVEL**

### **8.1 – TERRENO**

O valor do terreno é obtido através da multiplicação da área pelo valor unitário encontrado na pesquisa.

Neste Parecer de avaliação, o valor unitário foi de R\$ 2.200,00/m<sup>2</sup>.

Assim temos:

$$V_{\text{terreno}} = V_u \times A$$



Onde:

$V_{\text{terreno}}$  – valor do terreno, em R\$

$V_u$  – Valor unitário médio em R\$/m<sup>2</sup>, obtido através da pesquisa.

$A$  – Área do imóvel avaliando, em m<sup>2</sup>.

$$V_{\text{terreno}} = V_u \times A$$

$$V_{\text{terreno}} = \text{R\$ } 2.200,00/\text{m}^2 \times 1.579,10 \text{ m}^2$$

$$V_{\text{terreno}} = \text{R\$ } 3.474.020,00$$

**Valor Adotado do Terreno = R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais)**

## 8.2 – EDIFICAÇÃO

Para avaliar as edificações foi adotado o Método da Quantificação de Custo, o qual deve ser utilizado para identificar o custo de reedição de benfeitorias e o cálculo pode ser efetivado com a utilização do custo unitário básico de construção ou por orçamento.

Para esta avaliação será utilizado o custo unitário básico – CUB, do SINDUSCON, referente ao mês de maio de 2014.

Para o cálculo da depreciação das edificações, que é a perda de valor sofrida por um bem, será utilizado o método de Ross-Heidecke, que considera o obsolescimento, o tipo de construção e acabamento, bem como o estado de conservação da edificação.

Conforme tabela em anexo, o valor das benfeitorias importa em:

$$V_t (\text{benfeitorias}) = \text{R\$ } 419.645,51$$

**Valor Adotado da edificação = R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais)**



### 8.3 - VALOR DE MERCADO

$$VT = (Vt(\text{terr}) + Ved) \times Fc = (3.500.000,00 + 420.000,00) \times 1,00 =$$

$$VT = \text{R\$ } 3.920.000,00$$

Onde:

- VT = Valor de Mercado do Imóvel;
- Vt(terr) = Valor do Terreno;
- Ved = Valor das Benfeitorias;
- Fc (Fator de Comercialização adotado) = 1,00

**Valor Adotado = R\$ 3.920.000,00 (Três milhões, novecentos e vinte mil reais)**

Florianópolis, junho de 2014.

**Engº Ademir Roque da Silva e Sá**  
Mat. N° 389808-3  
CREA 27790-4



## 9 - ANEXOS

### EDIFICAÇÕES GUARDA MUNICIPAL CHAPECÓ

ÍTEM	BLOCO	Nº	ÁREA	MATERIAL	CLASSE	PADRÃO	VIDA ÚTIL	VALOR	IDADE	VIDA	ESTADO	K	DEPREC.	CUB	VALOR
		PAV	M²				ANOS	RESIDUAL		REFER.	DE		ROSS	Malo	R\$
							%	ANOS		CONSERV	HEIDECKE		2014		
1	Edificação	1	459,45	Alvenaria	Residencial	Baixo	60	20%	30	50,00%	e	0,512	0,610	1.201,14	R\$ 419.645,51
TOTAL GERAL DAS BENFEITORIAS			459,45												R\$ 419.645,51

BDI	1,25
Administração	5%
Lucro do Incorporador	10%
Despesas Financeiras	8%

K = Tabela  
 Deprec = (Valor Residual + K x (1 - Valor Residual))  
 Valor = Área x CUB x Deprec x BDI



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

Quadro 1

Ref.	Estado da edificação	Depreciação (%)	Características
a	Nova	0,00	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente apenas sinais de desgaste natural da pintura externa.
b	Entre nova e regular	0,32	Edificação nova ou com reforma geral e substancial, com menos de dois anos, que apresente necessidade apenas de uma demão leve de pintura para recompor a sua aparência.
c	Regular	2,52	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado apenas com reparos de eventuais fissuras superficiais localizadas e/ou pintura externa e interna.
d	Entre regular e necessitando reparos simples	8,09	Edificação seminova ou com reforma geral e substancial entre 2 e 5 anos, cujo estado geral possa ser recuperado com reparo de fissuras e trinças localizadas e superficiais e pintura interna e externa.
e	Necessitando de reparos simples	16,10	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trinças superficiais generalizadas, sem recuperação do sistema estrutural. Eventualmente, revisão do sistema hidráulico e elétrico.
f	Necessitando de reparos simples e importantes	33,20	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, após reparos de fissuras e trinças, e com estabilização e/ou recuperação localizada do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a revisão e com substituição eventual de algumas peças desgastadas naturalmente. Eventualmente possa ser necessária a substituição dos revestimentos de pisos e paredes, de um, ou de outro cômodo. Revisão da impermeabilização ou substituição de telhas da cobertura.
g	Necessitando de reparos importantes	52,60	Edificação cujo estado geral possa ser recuperado com pintura interna e externa, com substituição de panos de regularização do alvenaria, reparos de fissuras e trinças, com estabilização e/ou recuperação de grande parte do sistema estrutural. As instalações hidráulicas e elétricas possam ser restauradas mediante a substituição das peças aparentes. A substituição dos revestimentos de pisos e paredes, da maioria dos cômodos, se for necessária. Substituição ou reparos importantes na impermeabilização ou no telhado.
h	Necessitando de reparos importantes e edificação sem valor	75,20	Edificação cujo estado geral seja recuperado com estabilização e/ou recuperação do sistema estrutural, substituição da regularização da alvenaria, reparos de fissuras e trinças. Substituição das instalações hidráulicas e elétricas. Substituição dos revestimentos de pisos e paredes. Substituição da impermeabilização ou do telhado.
i	Sem valor	100,00	Edificação em estado de ruína.

NOTA: As características relativas aos estados de conservação supra explicitadas devem ser tomadas como referência geral, cabendo ao avaliador a ponderação das observações colhidas em visita.



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS

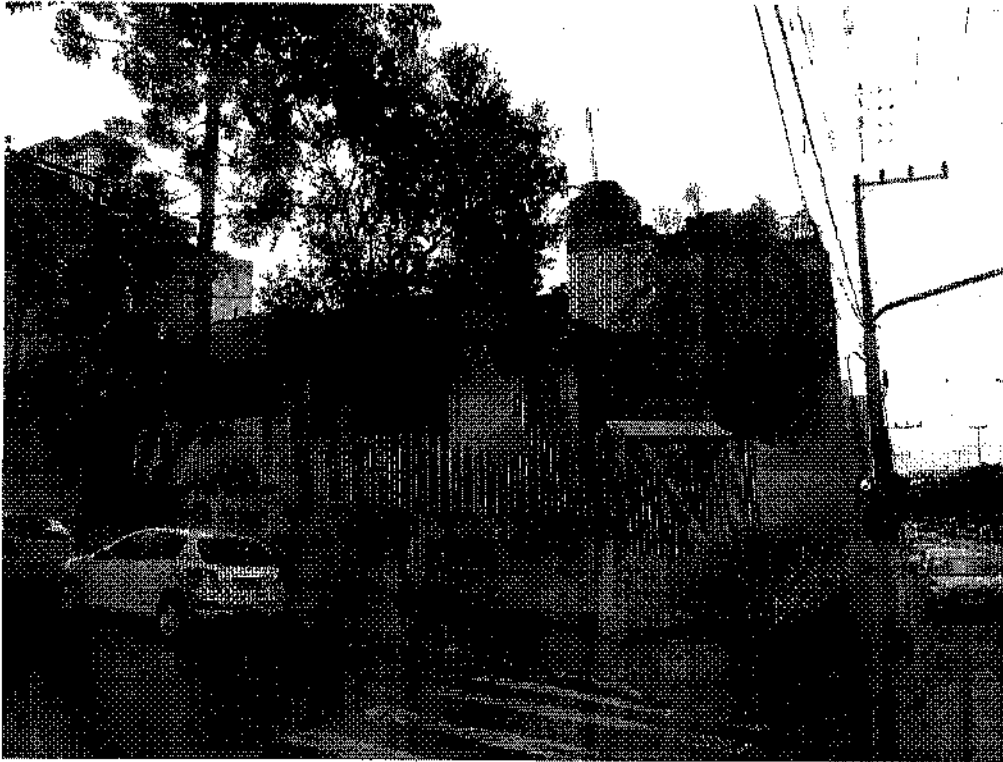
5.2.10 - A TABELA 2, com os valores tabulados para o coeficiente "K", é:

Tabela 2

Idade em % da vida referencial	ESTADO DE CONSERVAÇÃO							
	a	b	c	d	e	f	g	h
2	0,990	0,987	0,985	0,980	0,971	0,961	0,949	0,245
4	0,979	0,976	0,973	0,966	0,956	0,945	0,934	0,243
6	0,968	0,965	0,962	0,954	0,943	0,932	0,921	0,240
8	0,957	0,954	0,951	0,942	0,931	0,920	0,909	0,237
10	0,945	0,942	0,939	0,929	0,918	0,907	0,896	0,234
12	0,933	0,930	0,927	0,917	0,906	0,895	0,884	0,231
14	0,920	0,917	0,914	0,903	0,892	0,881	0,870	0,228
16	0,907	0,904	0,901	0,890	0,879	0,868	0,857	0,225
18	0,894	0,891	0,888	0,877	0,866	0,855	0,844	0,222
20	0,880	0,877	0,874	0,863	0,852	0,841	0,830	0,218
22	0,866	0,863	0,860	0,849	0,838	0,827	0,816	0,215
24	0,851	0,848	0,845	0,834	0,823	0,812	0,801	0,211
26	0,836	0,833	0,830	0,819	0,808	0,797	0,786	0,207
28	0,821	0,818	0,815	0,804	0,793	0,782	0,771	0,204
30	0,805	0,802	0,799	0,788	0,777	0,766	0,755	0,200
32	0,789	0,786	0,783	0,772	0,761	0,750	0,739	0,196
34	0,772	0,770	0,767	0,756	0,745	0,734	0,723	0,192
36	0,755	0,753	0,750	0,739	0,728	0,717	0,706	0,187
38	0,738	0,736	0,733	0,722	0,711	0,700	0,689	0,183
40	0,720	0,718	0,715	0,704	0,693	0,682	0,671	0,179
42	0,702	0,700	0,697	0,686	0,675	0,664	0,653	0,174
44	0,683	0,681	0,678	0,667	0,656	0,645	0,634	0,169
46	0,664	0,662	0,659	0,648	0,637	0,626	0,615	0,165
48	0,645	0,643	0,640	0,629	0,618	0,607	0,596	0,160
50	0,625	0,623	0,620	0,609	0,598	0,587	0,576	0,155
52	0,605	0,603	0,600	0,589	0,578	0,567	0,556	0,150
54	0,584	0,582	0,579	0,568	0,557	0,546	0,535	0,145
56	0,563	0,561	0,558	0,547	0,536	0,525	0,514	0,140
58	0,542	0,540	0,537	0,526	0,515	0,504	0,493	0,134
60	0,520	0,518	0,515	0,504	0,493	0,482	0,471	0,129
62	0,498	0,496	0,493	0,482	0,471	0,460	0,449	0,123
64	0,475	0,474	0,471	0,460	0,449	0,438	0,427	0,118
66	0,452	0,451	0,448	0,437	0,426	0,415	0,404	0,112
68	0,429	0,427	0,424	0,413	0,402	0,391	0,380	0,106
70	0,405	0,404	0,401	0,390	0,379	0,368	0,357	0,100
72	0,381	0,380	0,377	0,366	0,355	0,344	0,333	0,094
74	0,356	0,355	0,352	0,341	0,330	0,319	0,308	0,088
76	0,331	0,330	0,327	0,316	0,305	0,294	0,283	0,082
78	0,306	0,305	0,302	0,291	0,280	0,269	0,258	0,073
80	0,280	0,279	0,276	0,265	0,254	0,243	0,232	0,069
82	0,254	0,253	0,250	0,239	0,228	0,217	0,206	0,063
84	0,227	0,226	0,223	0,212	0,201	0,190	0,179	0,056
86	0,200	0,200	0,197	0,186	0,175	0,164	0,153	0,050
88	0,173	0,172	0,169	0,158	0,147	0,136	0,125	0,043
90	0,145	0,145	0,142	0,131	0,120	0,109	0,098	0,035
92	0,117	0,116	0,113	0,102	0,091	0,080	0,069	0,029
94	0,088	0,088	0,085	0,074	0,063	0,052	0,041	0,022
96	0,059	0,059	0,056	0,045	0,034	0,023	0,012	0,015
98	0,030	0,030	0,027	0,016	0,005	0,004	0,003	0,007
100	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL  
GERÊNCIA DE BENS IMÓVEIS



Centro Administrativo – SC 401 – Km 5 – nº 4600 – Saco Grande II – Florianópolis- SC – fone 48 – 3665-1743



**DADOS DO IMÓVEL Nº 00635**

**DADOS GERAIS**

NOME: GUARDA MUNICIPAL - CESSÃO DE USO PREFEITURA DE CHAPECÓ  
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS  
 INSCRIÇÃO RFB:

**LOCALIZAÇÃO**

SDR: CHAPECÓ ZONA: URBANA  
 DELIMITAÇÃO: DESCONHECIDA PAVIMENTO: NÃO INFORMADO

ENDEREÇO:  
 RUA GENERAL OSÓRIO  
 ESQ. MAL. FLORIANO PEIXOTO  
 CENTRO CHAPECÓ - SC  
 CONFRONTANTES:  
 LESTE COM RUA GENERAL OSÓRIO  
 NORTE COM PARTES DOS MESMOS LOTES Nº 91 E 93  
 OESTE COM PARTES DO MESMO LOTE Nº 91  
 SUL COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

290	1
291	2
292	3
295	4
296	5

**TERRENOS**

DADOS DA MATRÍCULA - 63755

MAT./REG: Registro  
 PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA  
 AVERBAÇÃO: 0  
 COMARCA: CHAPECÓ  
 ÁREA: 1.000,00  
 INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 4893 DE 09/07/1973  
 FORMA DE AQUISIÇÃO: DOAÇÃO  
 DATA DE AVERBAÇÃO: 09/07/1973  
 CRI: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
 VALOR VENAL: R\$ 121.692,36  
 DATA DA AQUISIÇÃO: 01/01/1997

**BENFEITORIAS**

R\$ 419.645,51

PRÉDIO PÚBLICO

MATRÍCULA: 63755  
 PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA  
 DATA CONSTRUÇÃO:  
 ÁREA CONSTRUÍDA: 459,45  
 TIPO CONSTRUÇÃO: ALVENARIA  
 TAXA DE OCUPAÇÃO: INTEGRAL  
 INSTRUMENTO AUTORIZATIVO:  
 Nº MEDIDOR ENERGIA:  
 INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:  
 VALOR VENAL: R\$ 82.140,65  
 ESTADO DE CONSERVAÇÃO: DESCONHECIDO  
 Nº MEDIDOR ÁGUA:

**OCUPANTES**

TERCEIROS

BENFEITORIA: PRÉDIO PÚBLICO  
 UNIDADE OCUPACIONAL: TERCEIROS  
 INSTRUMENTO AUTORIZATIVO: LEI Nº 14801 DE 27/07/2009  
 DATA DE INÍCIO: 27/07/2009  
 FORMA DE OCUPAÇÃO: CESSÃO DE USO  
 TELEFONE:  
 NOME DA UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ  
 DATA DE VENCIMENTO: 27/07/2013  
 ÁREA OCUPADA: 1.000,00  
 E-MAIL:

**AVALIAÇÃO**

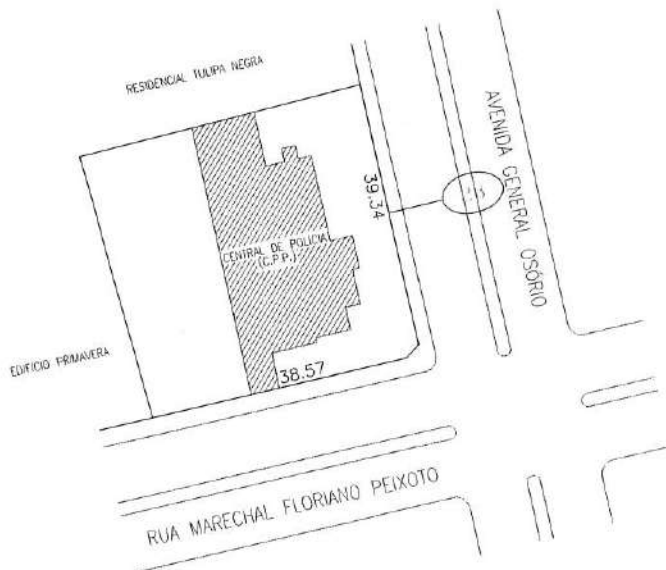
VALOR TOTAL: 203.833,01  
 VALOR DO TERRENO: 121.692,36  
 MATRIZ CONTÁBIL: EDIFÍCIOS  
 VALOR DAS BENFEITORIAS: 82.140,65

R\$ 800,00/m<sup>2</sup>

290 - 296

Imóvel Resolvido

2016  
A= 1522 m<sup>2</sup>  
R\$ 3.000,00



DAP = 30,220,1

R\$ 4.000.000

R\$ 2.200,00/m<sup>2</sup>



Governo do Estado  
**SANTA CATARINA**



Serviços Técnicos & Sistemas

Rua Joaquim Carneiro, 243  
Capoeiras - Florianópolis - SC  
CEP: 88085-120  
Fone/Fax: (048) 3248-6688  
E-mail: canadas@canadas.com.br

NORTE



### CADASTRO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

ÁREA TERRITORIAL 1.579,10 m <sup>2</sup>	ÁREA EDIFICADA 536,63 m <sup>2</sup>	ESCALA 1:1.000	DATA 30/11/06	CADASTRO 00635
---	---	-------------------	------------------	-------------------



## PARECER

A Comissão de Reavaliação Patrimonial da SDR CHAPECÓ, criada pela Portaria nº100, de 28/02/2011, constituída pelos servidores Fabrício dos Santos Moreira, Dorvalino Rodrigues e Marlise Gottardi Vicenzi, vem apresentar o Parecer a seguir discriminado:

### 1. OBJETO ANALISADO ( Cadastro SEA nº 635)

Terreno e Benfeitorias, onde funciona a GUARDA MUNICIPAL- (Cessão de uso lei 14.801 de 27/07/2009) localizado (a) na rua General Osório, bairro Jardim Itália, Município de Chapecó.

### 2. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL URBANO

2.1. Terreno : 1.000,00 m<sup>2</sup>;

2.2. Registro de Imóveis : Imóvel registrado sob nº 63.755, no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó – SC

2.3. Inscrição imobiliária nº: 00001260-2

2.4. Benfeitorias : Prédio em alvenaria, com 01 pavimento, área construída de 459,45 m<sup>2</sup> e idade aproximada de 32 anos.

### 3. AVALIAÇÃO

3.1. Valor Terreno : Para efeitos de lançamento contábil o terreno foi avaliado com base nos valores venais, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chapecó, em R\$ 121.692,36 (cento e vinte e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos);

3.2. Valor Benfeitorias : Para efeitos de lançamento contábil a benfeitoria foi avaliada com base nos valores venais, fornecidos pela Prefeitura Municipal de Chapecó, em R\$ 82.140,65 (oitenta e dois mil,cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

3.3. Valor Total : O Valor Total, do imóvel para efeitos de lançamento contábil, será o somatório do Valor do Terreno com o Valor das Benfeitorias, resultando em **R\$ 203.833,01 ( Duzentos e três mil,oitocentos e trinta e três reais e um centavos).**

Chapecó, 14 de setembro de 2011

Marlise Gottardi Vicenzi  
Matrícula: 219295-0-01  
SDR-Chapecó  
PATRIMÔNIO



Endereço do Imóvel

Nome/Razao Social : 570 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PAT  
 CNPJ / CPF : 82.951.310/0006-60 RG:  
 Endereço : Avenida GENERAL OSORIO, 23D  
 CEP : 89.802-210 Complemento : CENTRO SAUDE  
 Bairro : JARDIM ITALIA Cidade...: Chapecó  
 Cadastro Imobiliário : 00001260-2 Quadra 000034 Lote 000093 Unidade: 1

635

Guarda Municipal

Endereço de Correspondência

Nome/Razao Social : 570 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PAT  
 CNPJ / CPF : 82.951.310/0006-60  
 Endereço : Avenida NEREU RAMOS, 31  
 Bairro : CENTRO

IPTU em Débito

Testada Principal	25,00	Zona Fisc. Ter	ZC2 / MUC	Pontos	70
Área Terreno	0,00	Zona Fiscal		Ilum. Pública	SIM
Fração Terreno	1.000,00	Taxação	ISENTO	Esg. Cloacal	INDIVIDUAL
Área Const. Mst				Coleta Lixo	SIM
Área Const. Mad		Esquina	ESQUINA	Rede Água	SIM
Área Const. Av				Unif. Pública	SIM
Utilização	SAÚDE	Ano Constr.	1980	Pavimentação	SIM
Val. Venal Ter	UFRM	Com Desc. de	0,0000	ASPALTO CONCRETO	
Val. Venal Pred	UFRM	31.135,11	0,0000	Abrang. Escola	SIM
Val. Venal Imovel	UFRM	31.135,11	0,0000	Ab. Un. Sanitaria	SIM
Lanç. Predial	PREDIAL	Tipo de Sala		Corrego	NÃO

VALORES PARA TRANSFERÊNCIA:

Valor Venal Territorial: R\$ 121.692,36  
 Valor Venal Predial: R\$ 82.140,65  
 Total: R\$ 203.833,01  
 Aliquota: % 2,00  
 Valor do ITBI Sem Taxas: R\$ 4.076,66  
 Valor das Taxas: R\$ 11,54  
 Valor Total do ITBI: R\$ 4.088,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Guaranda Municipal*



9

ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CHAPECÓ

*Gentil Bellani*

Oficial Vitalício do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Chapecó

*Zenaide Dompormayer*

Oficial Maior

CERTIFICO que à Fls. 199 do livro N.º 3-AC, foi registrada hoje sob N.º 63.755.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Do Imóvel seguinte:

CONSTA: Parte do lote urbano n.º 91, com a área de 200 m<sup>2</sup>, e parte do lote urbano n.º 93, com a área de 800 m<sup>2</sup>; ambos da quadra n.º 34, série "F", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup>, e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos n.ºs. 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osório, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n.º 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecó. Conforme escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 1.975, pelo 1.º Tabelião desta Comarca, Dr. ILVANO LOSS PORTO.

SENDO:

TRANSMITENTE DOAÇÃO: A-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela lei Municipal n.º 17/57, de 17 de maio de 1.957.

ADQUIRENTE DONATÁRIO: O-GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. WALDIR ALBANI, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei n.º 4.898, de 09-07-1.973.

VALOR: CR\$ 100.000,00

REGISTRO ANTERIOR: 59.417.

OBSERVAÇÕES: As da escritura.

A Fotocópia tem valor Probatório da Certidão de Inteiro Teor (Art. 19 Parágrafo 1º.-Lei 6015/73)

Válida por 30 dias (Art. 833 Cód. de Normas)

CUSTAS R\$. 7,30.



O referido é verdade e dou fé  
Chapecó, 1.º de julho de 1975

O Oficial Maior:

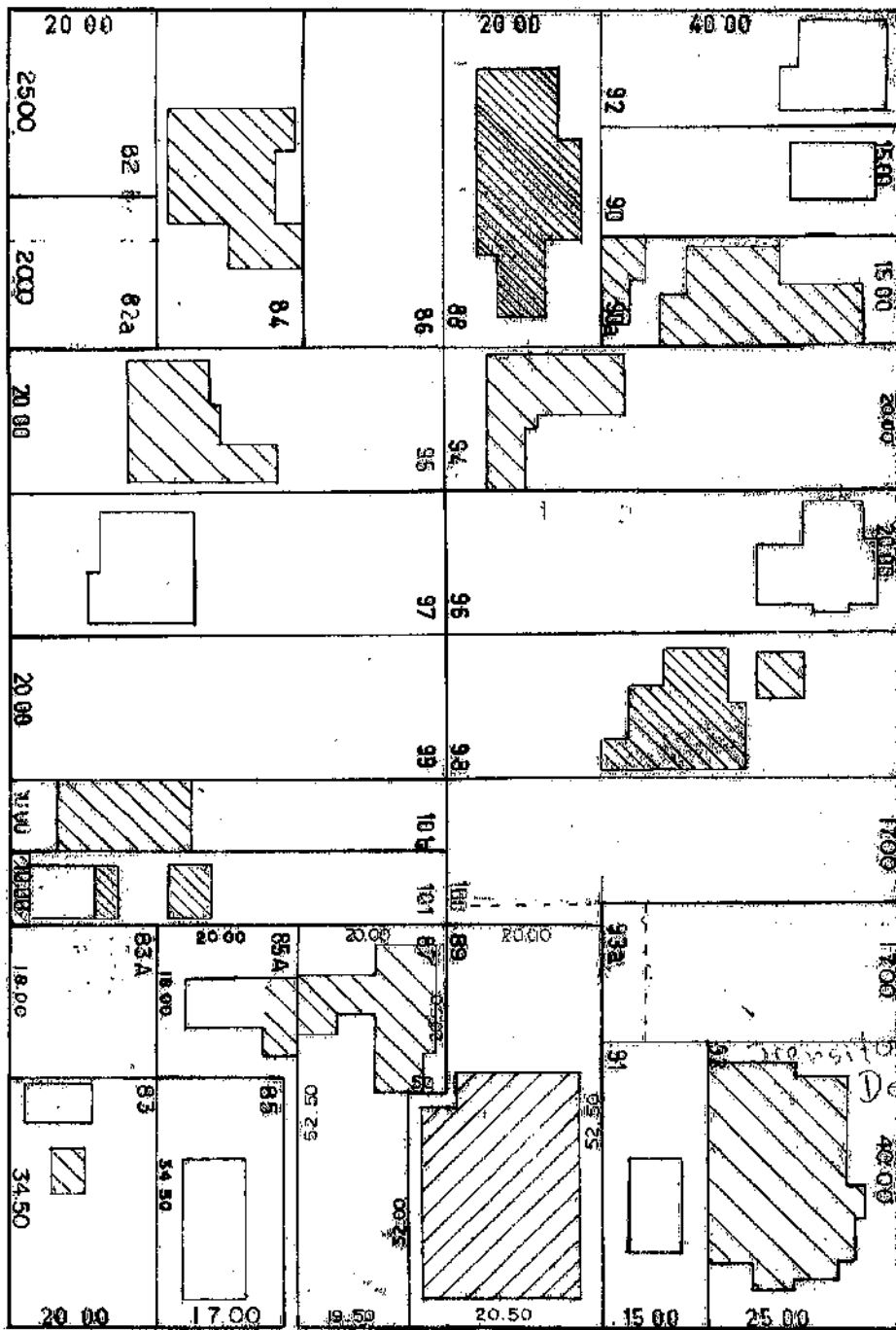
Ofício de Registro de Imóveis - Comarca de Chapecó  
Estado de Santa Catarina  
AUTENTICAÇÃO

Em Test. da Verdade

Chapecó(SC), 06 de 07 de 1975

HORA: 10.35

RUA B. DO RIO BRANCO



RUA GAL OSEIRO

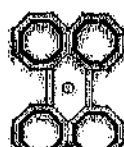
RUA MATO GROSSO

RUA FLORIANO PEIXOTO

*transito Defesa de Cidadania*



**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
DIRETORIA DE TRIBUTOS  
Sistema de Cadastro Imobiliário Fiscal



**Quadro N.º 34**

LEI Nº 14.798 de 27 de julho de 2009

# Estado de Santa Catarina Guarda Municipal

Autoriza a aquisição de imóvel no Município de Palmito.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
Faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por doação do Município de Palmito, o imóvel com área de 2.264,00 m² (dois mil, duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), sem benfeitorias, localizado na Avenida Padre Antonio Trivellin, esquina com a Rua Cláudia Waldemar, matriculado sob o nº 16.897 no 3º Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Lages.

Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata esta Lei destina-se a viabilizar a instalação da Delegacia de Polícia do Município de Palmito, tendo sido sua doação autorizada pela Lei municipal nº 258, de 09 de dezembro de 2008.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Estado - Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

Art. 4º O Estado será representado no ato de transmissão da propriedade pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legitimamente constituído.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

**LUZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

**VALDIR VITAL COBALCHINI**  
**JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI**

LEI Nº 14.799 de 27 de julho de 2009

Autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em regime de comodato, no Município de Maravilha.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
Faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em regime de comodato pelo prazo de vinte anos, a contar da assinatura do contrato do comodato, da Mitra Diocesana de Chapecó, o imóvel objeto da matrícula nº 16.288, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maravilha, com área total de um mil e quinhentos metros quadrados, contendo uma edificação denominada Salko Percequia, localizado na Linha Consoladora, no Município de Maravilha.

Art. 2º A finalidade do presente comodato, consiste na utilização do imóvel para desenvolver as atividades curriculares da Escola Básica Estadual Celso Ranzini.

Art. 3º As despesas referentes à reforma e manutenção do imóvel correrão às expensas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional - SDR de Maravilha.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de tributos incidentes sobre o imóvel correrão por conta da Mitra Diocesana de Chapecó.

Art. 4º A edificação de benfeitorias outorga ao comoditário o direito de indenização no caso de reversão do imóvel antes do término do contrato.

Art. 5º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando e detalhando as direitas e obrigações do comodante e do comoditário.

Art. 6º O Estado será representado na formalização deste comodato pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legitimamente constituído.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de junho de 2009

**LUZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

**VALDIR VITAL COBALCHINI**  
**JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI**

LEI Nº 14.800 de 27 de julho de 2009

Autoriza a doação de imóvel no Município de Fraiburgo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
Faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desastilar e doar, no Município de Fraiburgo, o imóvel com área de mil e quinhentos metros quadrados, com benfeitorias, matriculado no Fº nº 16.851 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira e cadastrado sob o nº 03515 na Secretaria de Estado da Administração.

Art. 2º A presente doação tem por finalidade viabilizar a reforma da atual Unidade Sanitária, por parte do Município.

Art. 3º O donatário não poderá, sob pena de reversão:

I - desviar a finalidade ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência escrita do doador;

II - deixar de cumprir os encargos da doação no prazo de dois anos;

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.

Art. 4º A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de modificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por benfeitorias construídas.

Parágrafo único. As disposições previstas no art. 3º desta Lei deverão constar da escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de reversão no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta do Município, vedado ao Estado arcar com quaisquer fins a elas relacionados.

Art. 7º O Estado será representado no ato da doação pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legitimamente constituído.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

**LUZ HENRIQUE DA SILVEIRA**  
Governador do Estado

**VALDIR VITAL COBALCHINI**  
**JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI**

LEI Nº 14.801 de 27 de julho de 2009

Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Chapecó.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,**  
Faz saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ao Município de Chapecó, em regime de cessão de uso gratuito do imóvel com área de mil metros quadrados, contendo benfeitorias, localizado na Rua Coronel Floriano Ribeiro, registrado sob o nº 63.725 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Chapecó e cadastrado na Secretaria de Estado da Administração sob o nº 00635.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Art. 2º A presente cessão de uso tem por objetivo viabilizar a instalação de serviços públicos municipais, visando um melhor atendimento à comunidade.

Art. 3º Findas as razões que justificam a presente cessão de uso, bem como vindo o Estado a necessitar do imóvel para uso próprio, o mesmo reverterá ao seu domínio.

Art. 4º Ocorrido o reversão antecipada ou no término do prazo de cessão de uso, o imóvel e suas benfeitorias passarão ao domínio do Estado, sem direito de indenização à cessionária, face à gratuidade da cessão.

Art. 5º Serão de responsabilidade do cessionário os custos, obras e riscos inerentes aos investimentos necessários à execução dos objetivos desta Lei, inclusive

de construção, segurança, impostos e taxas incidentes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da cessão de uso;

Art. 6º O cessionário, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não poderá:

- I - transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta cessão de uso;
- II - oferecer o imóvel como garantia de obrigação; e
- III - desviar a finalidade ou exercer atividades contrárias ao interesse público.

Art. 7º Enquanto durar a cessão, o cessionário defende o imóvel contra esbulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo cedente, sob pena de indenização dos danos, sem prejuízo do estabelecido no art. 103 da Constituição do Estado.

Art. 8º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei disciplinando detalhadamente os direitos e obrigações do cedente e do cessionário.

Art. 9º O Estado será representado no ato da cessão de uso pelo titular da Secretaria de Estado da Administração ou por quem for legitimamente constituído.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

VALDIR VITAL COBALCHINI  
JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

LEI Nº 14.802, de 27 de julho de 2009

Altera a Lei nº 13.773, de 2006, que autoriza a doação de imóvel no Município de Balneário Camboriú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 13.773, de 28 de junho de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A presente doação tem por objetivo viabilizar a construção de complexo cultural para abrigar o Teatro Municipal, a Galeria de Artes Visuais e a sede da Fundação Cultural de Balneário Camboriú." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

VALDIR VITAL COBALCHINI  
JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI

LEI Nº 14.803, de 27 de julho de 2009

Declara de utilidade pública o Circolo Bergamesco di Santa Catarina, com sede no Município de Criciúma.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Circolo Bergamesco di Santa Catarina, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;

houver; e

III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

VALDIR VITAL COBALCHINI

LEI Nº 14.804, de 27 de julho de 2009

Declara de utilidade pública o Grêmio Esportivo Olímpico, com sede no Município de Blumenau.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Esportivo Olímpico, com sede no Município de Blumenau.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se

houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

VALDIR VITAL COBALCHINI

LEI Nº 14.805, de 27 de julho de 2009

Declara de utilidade pública o Projeto Espaço Alternativo de Fraiburgo, do Município de Fraiburgo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Projeto Espaço Alternativo de Fraiburgo, com sede no Município de Fraiburgo.

Art. 2º A entidade de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 30 de junho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

- I - relatório anual de atividades;
- II - declaração de que permanece cumprido os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública;
- III - cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto, se

houver; e

IV - balancete contábil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 27 de julho de 2009

LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA  
Governador do Estado

VALDIR VITAL COBALCHINI

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

## REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CHAPECÓ

Gentil Bellani

Oficial Vitalício do Registro Geral de Imóveis  
e Hipoteca da Comarca de Chapecó

Zenaide Pompermayer

Oficial Maior

CERTIFICO que à Fls. 199 do livro N.º 3-AC, foi registrada hoje sob N.º 63.755.

A \_\_\_\_\_ ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Do Imóvel seguinte:

CONSTA: Parte do lote urbano n.º. 91, com a área de 200 m<sup>2</sup>, e parte do lote urbano n.º. 93, com a área de 800 m<sup>2</sup>; ambos da quadra n.º. 34, série "F", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup>, e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos n.ºs. 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osorio, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n.º. 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecó. Conforme escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 1.975, pelo 1.º Tabelião desta Comarca, Dr. ILVÂNIO LOSS PORTO.

SENDO:

TRANSMITENTE DOADORA: - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela lei Municipal n.º. 17/57, de 17 de maio de 1.957.

ADQUIRIENTE DONATÁRIO: O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. WALDYR ALBANI, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei n.º. 4.893, de 09-07-1.972.

VALOR: CR\$ 100.000,00

REGISTRO ANTERIOR: 59.417.

OBSERVAÇÕES: As da escritura.

Registro de Imóveis  
Estado de Santa Catarina  
AUTEN  
Em test. de 02 de 02 de 1992

Maria Lúcia Pompermayer  
Oficial do Registro de Imóveis



O referido é verdade e dou fé  
Chapecó, 1.º de julho de 1975  
O Oficial Maior:

A FOTOCOPIA TEM VALOR PROBATÓRIO  
DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR  
(Art. 19, § 1.º, Lei nº 4.893)

CADASTRO IMOBILIÁRIO

REGISTRO DOCUMENTAL

2007

01- ESCRITURA PÚBLICA

02- REGISTRO

03- CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA

REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE CHAPECÓ

Gentil Bellani

Zenaide Pompermayer  
Oficial Meior

Oficial Vitalício do Registro Geral de Imóveis e Hipoteca da Comarca de Chapecó

CERTIFICO que à Fls. 199 do livro N.º 3-AC, foi registrada hoje sob N.º 63.755.

A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Do Imóvel seguinte:

CONSTA: Parte do lote urbano n.º 91, com a área de 200 m<sup>2</sup>, e parte do lote urbano n.º 93, com a área de 800 m<sup>2</sup>; ambos da quadra n.º 34, série "F", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup>; e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos n.ºs. 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osorio, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n.º 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecó. Conforme escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 1.975, pelo 1.º Tabelião desta Comarca, Dr. ILVANIO LOSS PORTO.

SENDO:

TRANSMITENTE DOADORA: - A-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela lei Municipal n.º 17/57, de 17 de maio de 1.957.

ADQUIRENTE DONATÁRIO: O-GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. WALDIR ALBANI, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei n.º 4.893, de 09-07-1.972.

VALOR: CR\$ 100.000,00

REGISTRO ANTERIOR: 59.417.

OBSERVAÇÕES: As da escritura.

Registro de Imóveis  
Estado de Santa Catarina  
AUTENTICA  
Em test. de verdade  
havida, 07 de 02 de 1972

Maria Lucia Pompermayer  
Oficial do Registro de Imóveis

RECEBIMOS EM VALOR PROBATÓRIO  
DE CERTIDÃO DE INTERIO  
1972 02 07

MARIA LUCIA POMPERMAYER  
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Doc 2007

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
COMARCA DE CHAPECÓ

*Genil Bellani*

Oficial Visitante do Registro Geral de Imóveis  
e Repetição da Comarca de Chapecó

*Genil*

CERTIFICO que a Fls. 109 do Livro Nº 5.12, foi registrada hoje sob nº 63755

A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.  
Do Imóvel seguinte:

CONSTA: Parte do lote urbano nº. 91, com a área de 200 m<sup>2</sup>, e parte do lote urbano nº. 93, com a área de 800 m<sup>2</sup>; ambos da quadra nº. 31, sítio "P", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup>, e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos nºs. 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osório, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano nº. 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do **GRUPO DE SAÚDE** de Chapecó; Conforme escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 1.975, pelo 1.º Tabelião desta Comarca, Dr. ILVANTO LOSS FORRO.

SENDO:

TRANSMITENTE DOADORA: - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela lei Municipal nº. 17/57, de 17 de maio de 1.957.

ADQUIRENTE DONATÁRIO: O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. WALDYR ALBANI, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei nº. 4.893, de 09-07-1.973.

VALOR: CR\$ 100.000,00

REGISTRO ANTERIOR: 59.417.

OBSERVAÇÕES: As da escritura.

Registro de Imóveis-Comarca de Chapecó  
Estado de Santa Catarina  
**AUTENTICAÇÃO**

Em test. da da verdade  
Chapecó, 22 de 06 de 1988

**Cartório de Registro de Imóveis**  
Comarca de Chapecó - SC

*Maria Lúcia Pomper Mayer*  
MARIA LÚCIA POMPERMAYER  
OFICIAL DO REGISTRO

AS, A FOTOCOPIA TEM VALOR JURÍDICO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR (Art. 19, § 1º, - Lei 6015/73)



Referido é verdade e dou fé  
Chapecó, 1.º de julho de 1975  
Oficial Maio

Firma - São Paulo  
Tabelião José Cyrillo  
Rua Direita, 76

Reconhecer a Firma no  
Tab. Newton Laporte  
Rua Wal. Floriano, 116 - Curitiba

Firma no  
TABELIÃO MARQUES  
Voluntários da Pátria, 26  
Porto Alegre

Firma no 8.º Tabelião  
Edison da Silva Jardim  
Rua Trajano, 41  
Florianópolis - S. C

que faz, como donatário, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, na declarada forma abaixo:-

- SAIBAM quantos esta pública escritura de doação virem, que, aos dezoito (18) dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), nesta cidade de Chapecó, sede da Comarca do mesmo nome, Estado de Santa Catarina, ao meu cartório, perante mim 1º Tabelião da Comarca, compareceram, acompanhadas das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, partes entre si justas e contratadas, à saber: de um lado, como outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó; e, da outra parte, como outorgado donatário, o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, representado pelo Dr. Waldyr Albani, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Capital do Estado, autorizado pelo Art. 14, da Lei nº 4.893, de 09.07.1973; os presentes, pessoas juridicamente capazes, meus conhecidos e cujas identidades são por mim abonadas e pelas testemunhas referidas, minhas conhecidas e igualmente capazes, do que dou fé. E, ante estas, pela doadora, Prefeitura Municipal de Chapecó, por seu Prefeito Municipal, me foi dito que, se encontrando as propriedades que a seguir se descrevem, livres de quaisquer ônus ou encargos, e ela na sua posse mansa e pacífica, resolveu, de sua livre e espontânea vontade, isto é, sem coação ou influência de quem quer que seja, doá-las, gratuitamente, ao donatário, Governo do Estado de Santa Catarina, como ora o faz, e, assim, lhe transmite desde já, pelo constituto possessório, o domínio, posse, direitos e ações, que exercia, até ao presente, sobre os declarados bens imóveis, de modo a poder o adquirente deles usar, gozar ou dispor livremente, como seus que ficam sendo desta data em diante, por força desta escritura. Que, assim sendo, doa, como de fato doado tem, os seguintes imóveis: 1)

autorizada pela Lei Municipal nº 17/57, de 17 de Maio de 1957, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE: - PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO NOVENTA E UM (91), com a área de 200 m<sup>2</sup>, e PARTE DO LOTE URBANO NÚMERO NOVENTA E

Chapecô, Município e Comarca de Chapecô, Estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup> (hum mil metros quadrados), e confrontando: ao NORTE, com partes dos mesmos lotes urbanos n<sup>os</sup> 91 e 93; ao SUL, com a Rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; à LESTE, com a Rua General Osório, na extensão de 40 metros; ao OESTE, com parte do mesmo lote urbano n<sup>o</sup> 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecô. Imóvel estimado atualmente em @ 100.000,00 (cem mil cruzeiros). II) - a) autorizada pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 25/62, de 10 de Maio de 1962, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES: - PARTE DO TERRENO NÚMERO NOVE (09), sito na Fazenda Campina do Gregório, neste 1<sup>o</sup> distrito deste Município e Comarca de Chapecô, Estado de Santa Catarina, com a área superficial de 968.000 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta e oito mil metros quadrados), confrontando: ao NORTE, com terras de Vitório Cadore e ditas de Inácio Machado; ao SUL, terras a serem escrituradas à CIA. DE PAPEL CHAPECÓ e terras da Empresa Ernesto F. Bertaso Ltda.; à LESTE, com terras de A.P. Galvão e ditas de Alfredo Claro e, ainda, terras da Cia. de Papel Chapecô; ao OESTE, com terras de Vitório Cadore e com o Lageado Taquarussúzinho; em cujo imóvel acha-se construída a PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ. Imóvel estimado atualmente em @ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros); b) autorizada pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 27/67, de 20 de Junho de 1967, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES: - PARTE DA QUADRA NÚMERO SETE (07), do loteamento "Santa Maria", sito nesta cidade de Chapecô, Município e Comarca de Chapecô, Estado de Santa Catarina, com a área superficial de 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos metros quadrados), formando um quadrado com 50 metros de lado, e confrontando: ao NORTE, com a Rua Florianópolis; ao SUL, com o lote urbano n<sup>o</sup> 17, e parte do n<sup>o</sup> 05; ao LESTE, com os lotes urbanos n<sup>os</sup> 01, 03 e 04; ao OESTE, com a Rua Assis Brasil; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio da CADEIRA PÚBLICA de Chapecô, digo CADEIA PÚBLICA DE CHAPECÓ. Imóvel estimado atualmente em @ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). III) - a) autorizada pela Lei Municipal n<sup>o</sup> 25/62, de 10 de Maio de 1962, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: - OS LOTES

BEL. ILVANO LOSS PORTO  
1<sup>o</sup>. Tabelião de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 1.836  
CHAPECÓ - S. Catarina


Firma - São Paulo  
Tabellão José Cyrillo  
Rua Direita, 76

Reconhecer a Firma no  
Tab. Newton Laporte  
Rua Mal. Floriano, 116 - Curitiba

Firma no  
TABELÃO MARQUES  
Voluntários da Pátria, 26  
Porto Alegre

Firma no 3.º Tabelião  
Edison da Silva Jardim  
Rua Trejano, 41  
Florianópolis - S O

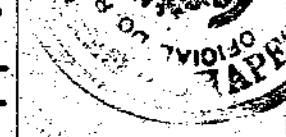
NOVENTA (90), com a área de 1.110 m<sup>2</sup>, NOVENTA E UM (91), com a área de 1.488 m<sup>2</sup>, NOVENTA E DOIS (92), com a área de 920m<sup>2</sup> e NOVENTA E TRÊS (93), com a área de 988 m<sup>2</sup>, e MAIS A ÁREA DE 3.764 m<sup>2</sup> DE INUTILIZAÇÃO DE RUA, tudo da quadra número um (01), do loteamento desta cidade de Chapecó, Fazenda Campina do Gregório, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, totalizando a área superficial de 9.170 m<sup>2</sup> (nove mil cento e setenta metros quadrados), com as seguintes confrontações: ao NORTE, e LESTE, com a quadra nº 01-A; ao SUL, com a Rua Quintino Bocaiuva; ao OESTE, com a Rua General Osório; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do GRUPO ESCOLAR "EURICO DA COSTA CARVALHO". Imóvel estimado atualmente em @ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); b) autoriza da pelas Leis Municipais nºs 016/73, de 22 de Maio de 1973, e nº 07/75, de 27 de Fevereiro de 1975, ao GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: OS LOTES URBANOS NÚMEROS QUINZE (15), com a área de 600 m<sup>2</sup>, DEZESETE (17), com a área de 600 m<sup>2</sup>, DEZENOVE (19), com a área de 600 m<sup>2</sup>, e VINTE E DOIS (22), com a área de 1.200 m<sup>2</sup>, todos da quadra número cento e setenta e nove (179), do loteamento desta cidade de Chapecó, Fazenda Campina do Gregório, Município e Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, totalizando, em conjunto, a área superficial de 3.000 m<sup>2</sup> (três mil metros quadrados), e confrontando: ao NORTE, com a Rua Marechal Deodoro; ao SUL, com os lotes urbanos nºs 12, 14, 15, 18 e 20; ao LESTE, com uma rua sem nome; ao OESTE, com os lotes urbanos nºs 13 e 21; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do GRUPO ESCOLAR "VIDAL DE NEGREIROS". Imóvel estimado atualmente em @ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros). Que, os imóveis acima descritos e caracterizados foram adquiridos, por ela outorgante doadora, através as Transcrições do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Chapecó, como segue: a) os descritos no ítem I, pelo Registro nº 59.417, do Livro nº 3-X, sob fls. nº 258; b) os descritos no ítem II, pelos Registros nº 58.873, do Livro nº 3-X, às fls. 123, e nº 62.893, do Livro nº 3-AC, às fls. 07, respectivamente; c) os descritos no ítem III, pelos Registros nºs 62.895, do Livro nº 3-AC, às fls. 07, nº 63.685, do Livro nº 3-AC, às fls. 182, nº 62.899, do Livro nº 3-AC, às fls. 08, e nº 62.897, do Livro nº 3-AC, às fls. 08, respectivamente. Pelo outorgado donatário, Governo do Estado de San-

gui e ante as mesmas testemunhas, que aceitava, agradeço, as doações que se lhe fêz, nos termos desta escritura, para que produza os desejados efeitos jurídicos. - A presente doação está isenta do Imposto de Transmissão de Propriedade "Inter-Vivos", nos termos do Art. 229, item I, alínea "a", do Decreto nº SEF-205, de 14 de Maio de 1973, por se tratar de transmissão ao patrimônio do Estado. Pela outorgante doadora me foram apresentadas as Certidões Negativas que passo a transcrever: "Estadual: Certifico que a Prefeitura Municipal de Chapecó acha-se quite com a Fazenda Estadual, por esta Repartição, até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas. Exatoria Estadual de Chapecó, em 17 de Junho de 1975. (as.) Pery Winckler. Exator. (sobre R\$ 24,00 em Taxa de Serviços Gerais.) Registro Hipotecário: "Certidão: Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório os livros de Registro Hipotecário, deles verifiquei não serem hipotecados os bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Chapecó, registros nºs 59.417, 62.893, 62.899, 62.897, 62.895, 58.873 e 63.685, nesta Comarca, até a presente data. O referido é verdade e dou fé. Chapecó, 18 de Junho de 1975. (as.) Zeinaide Pompermayer. Oficial Maior do Registro de Imóveis." Bilhete de Distribuição nº 220/75. - POR SE ACHAREM ASSIM JUSTOS, pediram-me lhes fizesse esta em minhas notas, a qual, lhes sendo lida em presença das testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas, senhores José Techio e Nilson O. Battiston, brasileiros, casados, contabilistas, residentes e domiciliados nesta cidade de Chapecó, presentes a tudo. Eu, Ilvanio Loss Porto, 1º Tabelião da Comarca, que escrevi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho (o sinal público) da verdade. Chapecó, 18 de Junho de 1975. (as.) Ilvanio Loss Porto, 1º Tabelião. (as.) ALTAIR WAGNER. Prefeito Municipal. (as.) WALDYR ALBANI. Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado de Santa Catarina. (ass) JOSÉ TECHIO. NILSON O. BATTISTON. Nada mais consta em dito livro e fôlhas. Eu, , 1º Tabelião da Comarca, que a datilografei, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. -

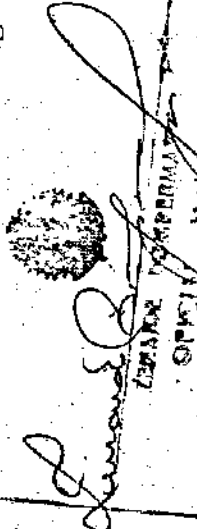
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
Chapecó, SC, em 18 de Junho de 1975. -

**BEL. ILVANIO LOSS PORTO**  
1º Tabelião de Notas  
Rua Barão do Rio Branco, 1.836  
**CHAPECÓ - S. Catarina**

Firma no 2º Tabelião  
EDISON DA SILVA JARDIM  
Rua Trajano sr. 41  
FLORIANÓPOLIS - S.



Protocolo nº 119 sub 0  
de Transmissão nº 3-HC  
de Transmissão nº 63755-63759  
de 1975  
Chapecó, SC  
Oficial do Registro

REGISTRO DE IMÓVEIS  
  
OFICIAL DO REGISTRO

# REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE CHAPECÓ

Gentil Bellani

Oficial Vitalício do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Chapecó

Zenaida Pompermayr

Oficial Maior

CERTIFICO que à Fls. 199 do livro N.º 3-40, foi registrada hoje sob N.º 63.755.

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO.

Do Imóvel seguinte:

CONSTA: Parte do lote urbano n.º 91, com a área de 200 m<sup>2</sup>, e parte do lote urbano n.º 93, com a área de 800 m<sup>2</sup>; ambos da quadra n.º 34, série "F", do loteamento desta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, perfazendo em conjunto a área superficial de 1.000 m<sup>2</sup>, e confrontando: ao Norte, com parte dos mesmos lotes urbanos n.ºs. 91 e 93; ao Sul, com a rua Marechal Floriano Peixoto, na extensão de 25 metros; ao Leste, com a rua General Osorio, na extensão de 40 metros; ao Oeste, com parte do mesmo lote urbano n.º 91; tudo da mesma quadra; em cujo imóvel acha-se construído o prédio do CENTRO DE SAÚDE de Chapecó. Conforme escritura pública de doação lavrada em 18 de junho de 1.975, pelo 1.º Tabelião desta Comarca, Dr. ILVANIÓ GOSS PORTO.

SENDO:

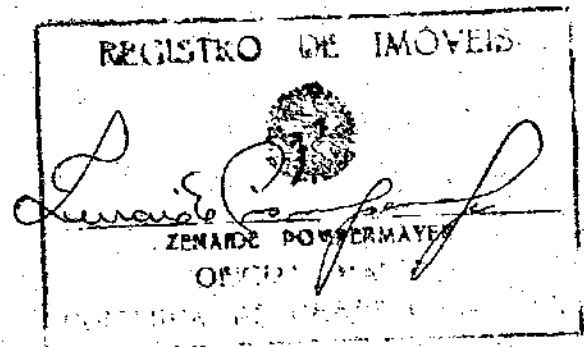
TRANSMITENTE DOADORA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, devidamente autorizada pela lei Municipal n.º 17/57, de 17 de maio de 1.957.

ADQUIRENTE DONATÁRIO: O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo Dr. WALDYR ALBANI, brasileiro, casado, economista, Diretor do Departamento de Patrimônio do Estado, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, capital do estado, autorizado pelo Art. 14 da Lei n.º 4.893, de 09-07-1.973.

VALOR: CR\$ 100.000,00

REGISTRO ANTERIOR: 59.417.

OBSERVAÇÕES: As da escritura.

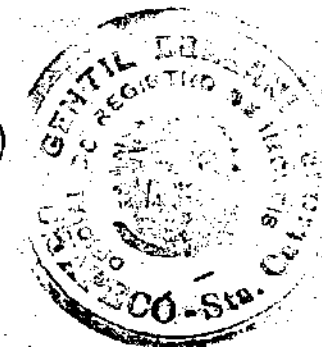


O referido é verdade e dou fé

Chapecó, 1.º de julho de 1975

O Oficial Maior

*Zenaida Pompermayr*



Custas-50%

C R. 268,00

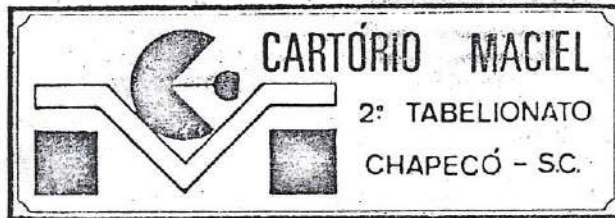
P. 9



Rivadavia de Lima Maciel  
2.º Tabelião

José Olavo Vargas dias  
OFICIAL MAIOR

2.º Tabelionato de Notas e Ofício de Protestos  
Edifício do Fórum - Cx. Postal. 2 - Fone 22-1988



FIRMAS:

Firma no 5.º Tabelionato  
Alfredo Bráz  
Av. João Pessoa, 53  
CURITIBA - PR

Reconhecer a firma no  
3.º Tabelionato  
Gal. Câmara, 365  
PORTO ALEGRE - RS

Reconhecer no  
Tabelionato Veiga  
R. Libero Badaro - Loja G  
SÃO PAULO

Firma no  
Tabelião Spinola  
Av. Erasmo Braga  
RIO - GB

Firma no 3.º Tabelionato  
Edison da Silva Jardim  
Rua Trajano, 41  
FLORIANÓPOLIS - SC

TRASLADO DE ESCRITURA PUBLICA DE DOAÇÃO DE TERRENO QUE FAZ PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ PARA A FAZENDA DO ESTADO / DE SANTA CATARINA, como segue: LIVRO Nº 55-A-folhas 41:-  
SAIBAM quantos a presente escritura pública de doação de / doação virem, que no ano de mil novecentos e setenta e sete, aos dois dias do mês de setembro, em meu Cartorio, nesta cidade e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, perante mim 2º Tabelião compareceram partes entre si justas e / contratadas, a saber: como outorgante doadora, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, neste ato / representada por seu Prefeito Municipal, Dr. MILTON SANDER, / brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, com CPF-nº 003.134.089-04, de conformidade com a Lei nº 028/76, de 29/03, digo, 29/04/76, que autoriza a presente doação; e como outorgada donatária, a Fazenda do Estado de Santa Catarina, representada pelo Promotor Público da 2ª Vara desta Comarca, Dr. PAULO ROBERTO SPECK, conforme decreto nº 1.124, de 02/08/76; conhecidos como os próprios de mim / 2º Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé. E perante ditas testemunhas, pela outorgante doadora me foi dito que é senhora e legítima possuidora de parte do lote de terras nº 09, do terreno nº 02, sito na Fazenda Campina do Gregório, nesta cidade de Chapecó, município e comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, sendo parte / da quadra nº 864, da planta oficial da cidade, com a área / superficial de 2.000m2. (DOIS MIL METROS QUADRADOS), com as seguintes confrontações e medidas: NORTE, com uma rua sem / nome, na extensão de 40,00 metros; ao SUL, com terreno pertencente ao Dr. Valmor Lunardi, na extensão de 40,00 metros; ao LESTE, com uma rua sem nome, na extensão de 50,00 metros; ao OESTE, com parte da mesma quadra nº 864, pertencente a Olivio Taufer, na extensão de 50,00 metros. Matrícula nº 1.368, livro nº 02, do Registro Imobiliário desta comarca, cuja área é destinada à construção do Centro de Saúde de Chapecó. Que estando a referida área livre de quaisquer ônus, / inclusive foro, que por esta, e na melhor forma de direito, possuindo outros bens necessários ao seu sustento, doa o referido imóvel, como de fato doado tem, à outorgada donatária, transferindo-lhe desde já o domínio, posse, direito e ação, para que deles, digo, para que dele possa usar, gozar e livremente dispôr como seu, fazendo esta doação firme e valiosa por si, seus sucessores e herdeiros, respondendo pela evicção de direito. Pela outorgada donatária, a FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, me foi dito que aceitava a presente como está feita, sendo dado, para efeitos fiscais, o va

lôr de Cr 2.000,00(DOIS MIL CRUZEIROS).Isenção do Imposto de Transmissão de propriedade "Inter-Vivos"-(decreto SEF/205-de 14/5/73). E assim convencio-  
nados, de acôrdo me pediram que lavasse,digo, lavrasse a presente, o que /  
fiz. E lhes sendo lida e às testemunhas, acharam-na conforme, aceitam e as  
sinam com as testemunhas a tudo presentes, que são, Darci Gabtiel Girardi/  
e Osvaldo Ferreira da Silva Netopessôas capazes, residentes nesta cidade.  
Eu, Rivadavia de Lima Maciel 2º tabelião, o escrevi,conferi,achei conforme, dou fé/  
e assino em público e raso.Em testemunho(sinal público)da verdade.Chapecó,  
02 de setembo de 1977.-(a.)-Rivadavia de Lima Maciel-2º Tabelião.Milton /  
Sander.Pauko Roberto Speck.Darci Gabriel Girardi.Osvaldl Ferreira da Silva  
Neto. NADA MAIS CONSTA.

Em testemunho MM da verdade.

Chapecó, 02 de setembro de 1977

Rivadavia de Lima Maciel  
Rivadavia de Lima Maciel-2º Tab.



Registro de Imóveis  
«CERTIDÃO»  
CHAPECÓ - SC

L. 1 - Protocolo Nº. 11.355

L. 2 - Matrícula Nº. 1.968

L. 2 - Registro Nº. 1.968

Av. - Nº. \_\_\_\_\_

DATA, 05 10 1977

[Signature]  
Oficial





AUTENTICAÇÃO

MATRÍCULA Nº

**1.368: IMÓVEL:** Parte do lote de terras nº. 09, do terreno nº. 02, sito na Fazenda Campina do Gregório, nesta cidade de Chapecó, Município e Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, sendo parte da quadra nº. 864, da planta Oficial da cidade, com a área superficial de 2.000 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações e medidas: ao Norte, com uma rua sem nome, na extensão de 40,00 metros; ao Sul, com terreno pertencente ao Dr. Valmor Ernesto Lunardi, na extensão de 40,00 metros; ao Leste, com uma rua sem nome, na extensão de 50,00; ao Oeste, com parte da mesma quadra nº. 864, pertencente aos vendedores, na extensão de 50,00 metros; sem benfeitorias. Pelos vendedores foi declarado sob as penas da lei não estarem vinculados na qualidade de empregadores ou responsáveis por contribuições à Previdência Social. **PROPRIETÁRIO:** OLIVO TAUFFER e sua mulher dona REGINA MATIELO TAUFFER, brasileiros, casados, agricultores, inscritos no CPF nº. 106549769, residentes e domiciliados nesta cidade de Chapecó. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito neste Cartório, no livro 3-L, às fls. 203, sob o nº. 34.746, Dou fé.

Chapecó, 09 de junho de 1.976.

*Zenaide Pompermayer*  
Zenaide Pompermayer, Oficial Maior.

**R-1-1.368:** Por escritura pública de compra e venda lavrada em 13 de maio de 1.976 no livro 60, às fls. 42 e verso, pelo 1º Tabelião desta Comarca, Dr. Ilvanio Loss Porto, o Sr. Olivo Tauffer e sua mulher dona Regina Matielo Tauffer, acima qualificados, venderam por CR\$ 200.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ**, devidamente representada por seu Prefeito Municipal Dr. Altair Wagner, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº. 4743719, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, autorizado pela Lei Municipal nº. 028/76 de 29 de abril de 1.976. Dou fé.

Chapecó, 09 de junho de 1.976.

*Zenaide Pompermayer*  
Zenaide Pompermayer, Oficial Maior.

**R-2-11368:** Por escritura pública de Doação, lavrada em 02 de setembro de 1.977, no livro 55-A, às fls. 41, pelo 2º Tabelião desta Comarca, Sr. Rivadavia de Lina Moziel, a Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, neste ato representada pelo seu prefeito Municipal Dr. Milton Sander, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Chapecó, SC, CPF nº. 003.134.089-04, de conformidade com a lei nº. 028/76, de 29-04-76, que autoriza a doação; DOOU pelo valor estimado de Cr\$ 2.000,00, o imóvel objeto da presente matrícula, acima especificado, à FAZENDA DO ESTADO DE SANTA CATARINA; Representada pelo Promotor público da 2ª vara desta Comarca, Dr. Paulo Roberto Speck, de conformidade com o Decreto nº. 1.124, de 02-08-76.

R-REGISTRO

AV-AVERBAÇÃO

CONTINUA NO VERSO

Continua no verso.....

FUSÃO	
MATRÍCULA	
DATA	
TRANSFERÊNCIAS	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
DATA	
MATRÍCULA	
MATRÍCULA	
DATA	
ENCERRAMENTO	
DATA	
MICROFILMAGEM	
DATA	ROLO
TRANSPORTE	
FICHA	
DATA	





LAUDO DE AVALIAÇÃO/CADASTRO Nº 2007

1. MATRÍCULAS E REGISTROS

R: 63.755

2. FONTES DE PESQUISA

ÓRGÃO/ENTIDADE	INFORMANTE	VALOR TERRENO M2.	VALOR BENF. M2.
1. P.M. CHAPECO	JULIO	33,21 R\$/m <sup>2</sup>	
2.			
3.			
	MÉDIA		

3. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

ÁREA: 1.000,00 M2

- PLANO     IRREGULAR     MISTO     ARENOSO     ARGILOSO  
 BAIXO     ALTO     MISTO     ALAGADIÇO     PEDRAS

OBS.:

4. CARACTERÍSTICAS DAS BENFEITORIAS

ÁREA: 459,45 M2

- PRÉDIO     CASA     GALPÃO     SALA     OUTROS  
 ALVENARIA (A1) (1,00)     MADEIRA (A2) (0,90)     MISTO (A3) (0,95)     OUTROS  
 PADRÃO BAIXO (B1) (0,90)     PADRÃO MÉDIO (B2) (1,00)     PADRÃO ALTO (B3) (1,10)  
 2-10 anos (C1) (0,90)     10 - 20 anos (C2) (0,86)     ACIMA DE 20 ANOS (C3) (0,60)

5. CÁLCULO:  $V = A \cdot Vu \cdot Ai \cdot Bi \cdot Ci$

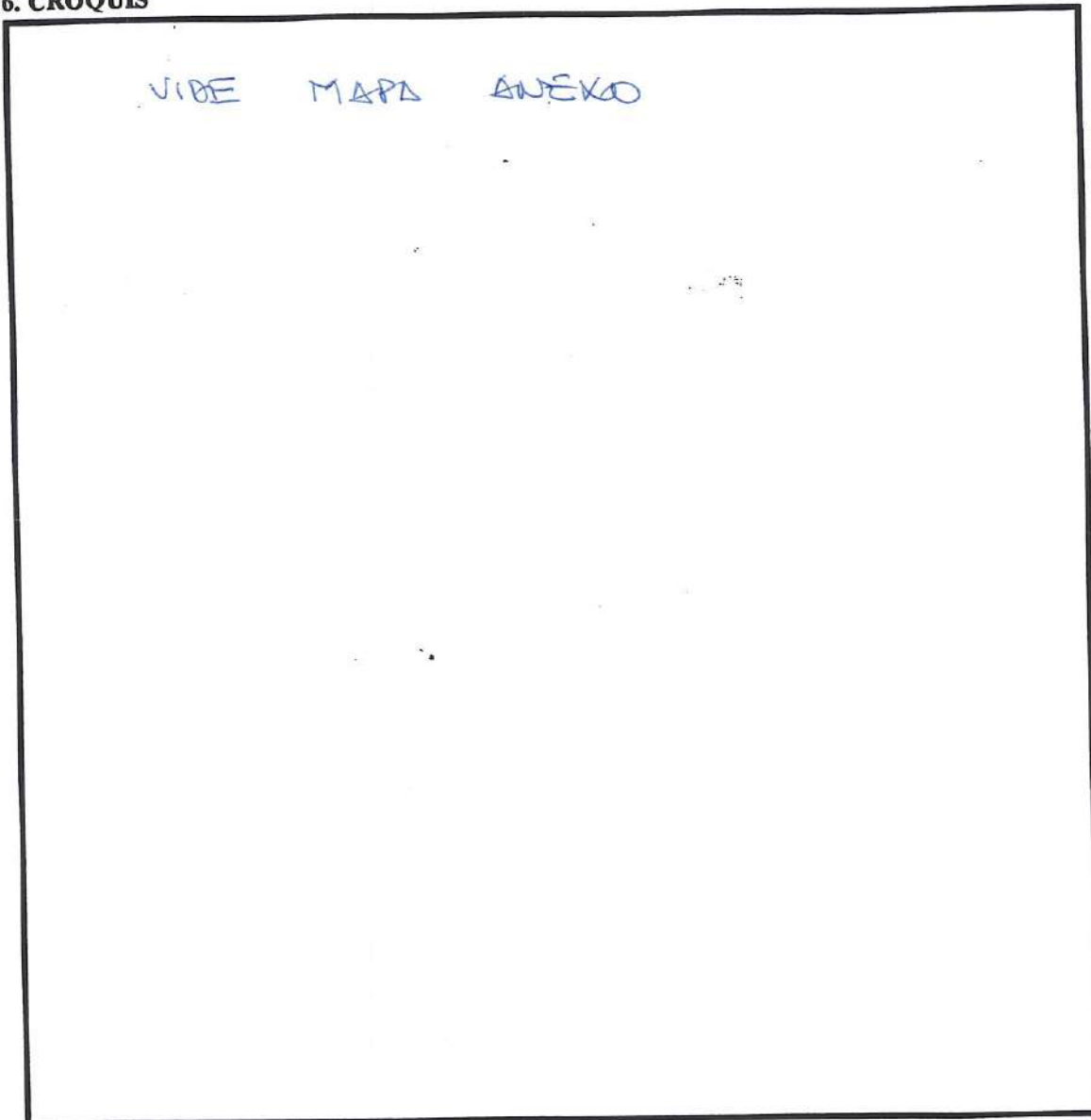
$V_T = 1.000,00 \text{ m}^2 \times 33,21 \text{ R}/\text{m}^2 = \text{R}\$ 33.210,00$ $V_B = 459,45 \text{ m}^2 \times 210,93 \text{ R}/\text{m}^2 \times 0,60 = \text{R}\$ 58.147,07$	
AVALIAÇÃO	
VALOR TERRENO: RS 33.210,00	VALOR BENF. RS 58.147,07
VALOR TOTAL: RS 91.357,07	



ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E DOCUMENTAÇÃO  
COMISSÃO DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DOS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA  
E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO - CIMOV


6. CROQUIS



LOCAL/DATA:

CHAPECO 06/03/97

ASSINATURAS:



MEMBRO



MEMBRO



MEMBRO



# BOLETIM PARA RECADASTRAMENTO DE IMÓVEL

FOLHA 2/2

CADASTRO Nº:

OCUPAÇÃO DO TERRENO: ( ) DESOCUPADO (X) INTEGRAL ( ) PARCIAL  
(X) PELO ESTADO ( ) POR TERCEIROS ( ) POR AMBOS ÁREA DISPONÍVEL: - M²

OCUPAÇÃO DA(S) BENFEITORIA(S): ( ) DESOCUPADA (X) INTEGRAL ( ) PARCIAL  
(X) PELO ESTADO ( ) POR TERCEIROS ( ) POR AMBOS ÁREA DISPONÍVEL: - M²

OCUPAÇÃO PELO ESTADO: ÓRGÃO/ENTIDADE ADM. DA UNIDADE: SES

VÍNCULO ADMINISTRATIVO: (X) DIRETA ( ) AUTARQUIA ( ) FUNDAÇÃO ( ) EMPRESA PÚBLICA ( ) SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

UNIDADE: 10ª Regional de Saúde ÁREA DA UNIDADE: 459,45 M²

INSTR. LEGAL AUTORIZATÓRIO DA OCUPAÇÃO: ( ) DECRETO ( ) RESOLUÇÃO ( ) NÃO DOCUMENTADO Nº: DATA DOE: / /

OCUPAÇÃO POR TERCEIROS: ( ) INVASÃO ( ) CESSÃO DE USO ( ) SUB-JUDICE ( ) CONVÊNIOS

INSTRUMENTO LEGAL AUTORIZATÓRIO DA CESSÃO: ( ) DECRETO ( ) LEI ( ) CONTRATO ( ) NÃO DOCUMENTADO

Nº: DATA: / / PRAZO: VENCIMENTO: / /

NOME DO USUÁRIO: RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO: CEP: DDD/FONE:

AVALIAÇÃO/ÔNUS REAL

VALOR DO IMÓVEL: R\$ 91.357,07

VALOR DA BENFEITORIA(S): R\$ 58.147,07

(X) LIVRE ( ) ÔNUS REAL CREDOR:

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DATA: 06/03/97 NOME DO SERVIDOR: João Antunes

ASSINATURA:



# BOLETIM PARA RECADASTRAMENTO DE IMÓVEL

2007

1 BOLETIM PRECENSI  
de Autarquia

CADASTRO N°: 635

FOLHA 1/2

VÍNCULO ADMINISTRATIVO:  DIRETA ( ) AUTARQUIA ( ) FUNDAÇÃO ( ) EMPRESA PÚBLICA ( ) SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

ÓRGÃO/ENTIDADE ADML DO IMÓVEL: SEA

PROPRIETÁRIO: Estado de S.C.

ZONA:  URBANA ( ) RURAL

MUNICÍPIO: Chapéu

ESTADO: S ( ) DISTRITO:

BAIRRO: centro

LOCALIDADE: Rua General Osório, Esq. Mal. Floriano Peixoto CEP:

MATRÍCULA N°: \_\_\_\_\_ REGISTRO N°: 63.755 LIVRO: 3-AC FOLHA: 199 N° AVERBAÇÃO: \_\_\_\_\_ DATA AVERBAÇÃO: / /

CRIOFÓCIO: 10 COMARCA: Chapéu

NOME DO PROPRIETÁRIO NA MATRÍCULA: Governo do Estado de S.C. / SES ÁREA TERRENO: 1.009,00 M<sup>2</sup>  
R\$ 33.210,00

AQUISIÇÃO: ( ) COMPRA  DOAÇÃO ( ) ADJUDICAÇÃO ( ) PERMUTA ( ) DESAPROPRIAÇÃO ( ) USUCAPIÃO ( ) OUTROS

CARTÓRIO QUE LAVROU A AQUISIÇÃO: 10 Tabelião DATA DA AQUISIÇÃO: 18/06/75

MUNICÍPIO: Chapéu

LIVRO: 56 FOLHA: 48 a 50

AUTORIZADO PELA LEI N° 4.893 DATA: 09/07/1973

DATA DOE: / /

DECRETO N° \_\_\_\_\_

DATA: / /

DATA DOE: / /

CONFRONTANTES DO TÍTULO: Norte e partes dos mesmos lotes nº 91 e 93  
Sul e rua Marechal Floriano Peixoto  
Leste e rua General Osório  
Oeste e partes do mesmo lote nº 91

CONFRONTANTES ATUAIS:

Os mesmos do título

BENEFITÓRIA(S) Sin

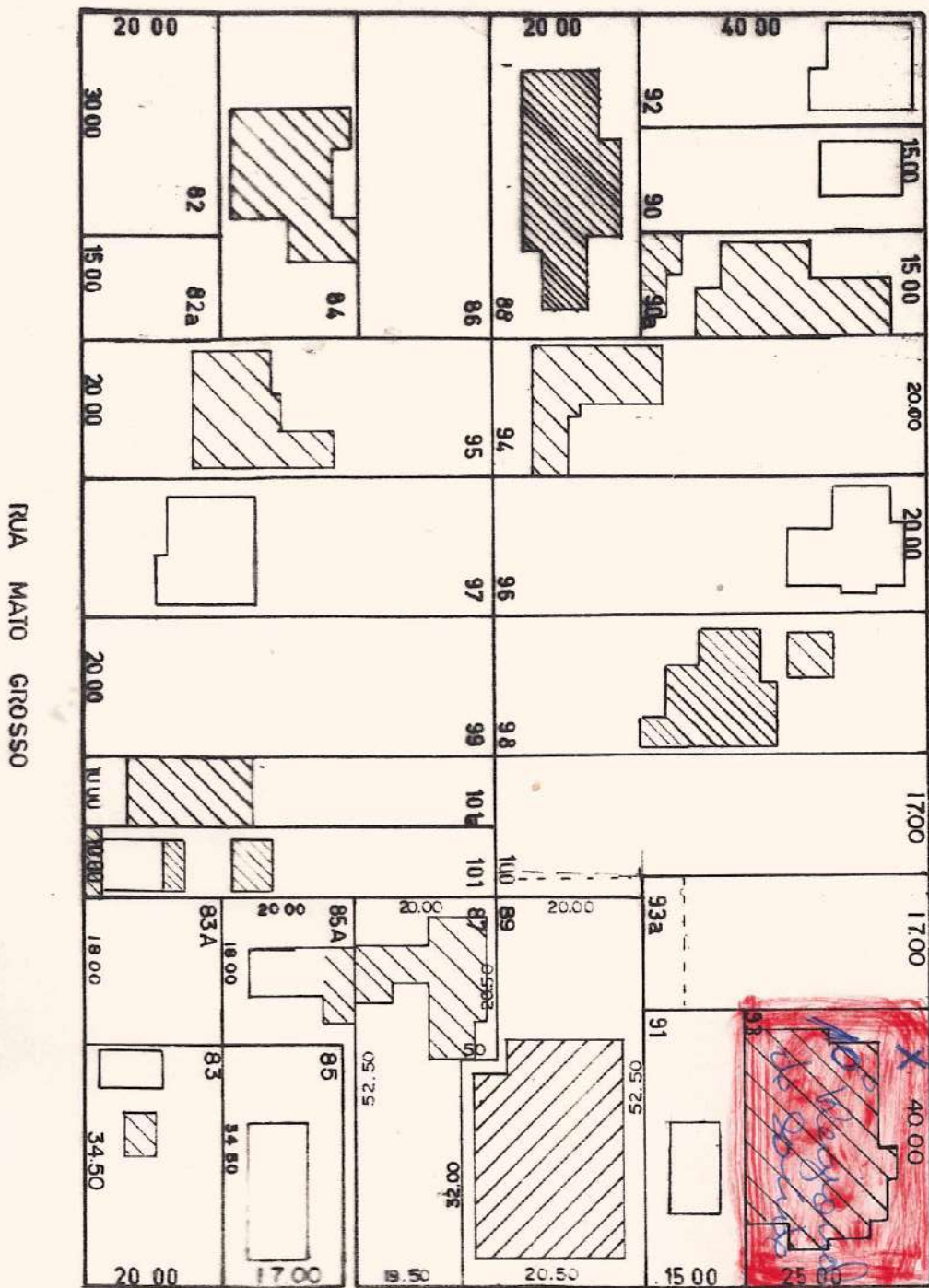
ÁREA CONSTRUÍDA: 459,45 M<sup>2</sup>

- AVERBADA ( ) NÃO AVERBADA
- PRÉDIO ( ) CASA ( ) GALPÃO ( ) SALA(S) ( ) OUTROS
- ALVENARIA ( ) MADEIRA ( ) MISTA ( ) OUTROS

2 BOLETIM DIGITADO

CONVENÇÕES : S. URBANOS  
 CALÇADA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA  
 LIMPEZA PÚBLICA  
 ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 COLETA DE LIXO  
 TELEFONE  
 TRANSPORTE COLETIVO

RUA B. DO RIO BRANCO



RUA MATO GROSSO

RUA GAL OSÓRIO

RUA FLORIANO PEIXOTO



Prefeitura Municipal de Chapecó  
 DIRETORIA DE TRIBUTOS  
 Departamento de Cadastro Imobiliário



Quadra N.º 34

Alvenaria  Escala: 1: 1.000  Des.:  
 Madeira  Escala: 1: 1.250



**RELATÓRIO COMPLETO DE RECADASTRAMENTO**

Nº DO CADASTRO: 00635

VÍNCULO ADM.: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO/ENTIDADE ADM: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PROPRIETÁRIO: ESTADO DE SANTA CATARINA

ZONA: URBANA

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

CEP: 89800-000

ESTADO: SANTA CATARINA

DISTRITO:

BAIRRO: CENTRO

LOCALIDADE: RUA GENERAL OSÓRIO, ESQ. MAL. FLORIANO PEIXOTO

MATRÍCULA/REGISTRO: REGISTRO

Nº: 63.755

LIVRO: 3-AC

FOLHA INICIAL/FINAL: 199 /

Nº/ DATA DA AVERB.: /

CRÍ/OFÍCIO: OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA: CHAPECÓ

ÁREA DO TERRENO: 1.000,00 M<sup>2</sup>

NOME DO PROPRIETÁRIO NA MATRÍCULA: GOVERNO DO ESTADO DE SC. - SES

VALOR TERRENO MAT/REG: R\$ 33.210,00

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL: DOAÇÃO

CARTÓRIO: 1º TABELIÃO

DATA AQUIS.: 18/06/1975

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

LIVRO CARTÓRIO: 56

FOLHA INICIAL/FINAL: 48 / 50

AUTORIZADO PELA LEI Nº: 4893

DATA: 09/07/1973

DATA DO DOE:

DECRETO Nº:

DATA:

DATA DO DOE:

Nº MAT / REG.: 63.755

CONFRONTANTES DO TÍTULO:

NORTE COM PARTES DOS MESMOS LOTES Nº 91 E 93

SUL COM RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO

LESTE COM RUA GENERAL OSÓRIO

OESTE COM PARTES DO MESMO LOTE Nº 91

NÚMERO DO CADASTRO: 00635

CONFRONTANTES ATUAIS DO IMÓVEL:

OS MESMOS DO TÍTULO

BENFEITORIA: EXISTE

ÁREA CONSTRUÍDA: 459,45 M<sup>2</sup>

AVERBAÇÃO: AVERBADA

CONSTRUÇÃO: PRÉDIO

EDIFICAÇÃO: ALVENARIA

OCUPAÇÃO DO TERRENO: INTEGRAL

OCUPADO POR: PELO ESTADO

ÁREA DISPONÍVEL: M<sup>2</sup>

OCUPAÇÃO BENFEITORIA(S): INTEGRAL

OCUPADA POR: PELO ESTADO

ÁREA DISPONÍVEL: M<sup>2</sup>

ÓRGÃO/ENTIDADE ADM. DA UNIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VÍNCULO ADM.: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

UNIDADE: REGIONAL DE SAÚDE

ÁREA DA UNIDADE: 459,45 M<sup>2</sup>

INST. LEGAL AUTOR. OCUPAÇÃO: NÃO INFO

Nº DO INSTRUMENTO:

DATA DO DOE:

OCUP. POR TERCEIROS: NÃO INFORMADA

INST. LEGAL AUTORIZATÓRIO DA CESSÃO: NÃO INFORM

Nº DO INSTRUMENTO:

DATA:

PRAZO:

VENCIMENTO:

NOME DO USUÁRIO:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: NÃO INFORMADO

DDD/FONE:



Secretaria de Estado da Administração - SEA  
Diretoria de Administração Patrimonial e Documentação - DIPA  
Gerência de Administração de Bens Imóveis - GEIMO

Florianópolis, 01-abr-97

Folha: 2

*RELATÓRIO COMPLETO DE RECADASTRAMENTO*

**AVALIAÇÃO/ÔNUS REAL**

**VALOR DO IMÓVEL:** R\$ 91.357,07

**VALOR BENFEITORIAS:** R\$ 58.147,07

**AVALIAÇÃO/ONUS REAL:** LIVRE

**CREDOR:**

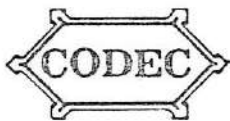
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO IMÓVEL:**

CADASTRO ANTERIOR Nº 2007. 10º REGIONAL DE SAÚDE.

**DATA :** 06/03/1997      **NOME DO SERVIDOR :** ANTONINHA BENDER/JOÃO SILVA

Rec. Stf. 2184180

AVULSO DE CONTABILIDADE



**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CHAPECÓ**

**DUPLICATA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Rua Barão do Rio Branco, 1035  
 Fones: 22-1088 e 23-1967  
 CHAPECÓ - SANTA CATARINA  
 CGC/MF 83 422 014/0001-20 — Inscr. Est. 250539420

Data da Emissão 31 / 10 / 80

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR CRS	NÚMERO	VALOR CRS	N.º DE ORDEM	
176.000,00	0/330/00	176.000,00	0/2850	APRESENT.

USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Companhia de Desenvolvimento de Chapecó-CODEC

Eng. IVAN BER ASSINATURA DO DIRETOR PRESIDENTE  
 CPF - 00312843968

DIRETOR FINANCEIRO  
 GILBERTO TURATTI  
 CPF - 10652388949

Desconto de \_\_\_\_\_ Para Pgto. até \_\_\_\_\_

Condições Especiais \_\_\_\_\_

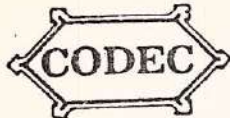
- Nome do Sacado	GENERO DE SAÚDE	Estado	SC
- Endereço	RUA GAL. OSÓRIO -	Inscr. Est.	
- Município	CHAPECÓ		
- Prça. Pagamento	89.800 / CHAPECÓ		
- Inscr. CGC/CPF			

VALOR POR EXTENSO (Cento e setenta e seis mil cruzeiros)

Reconheço(emos) a exatidão desta duplicata de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS na importância acima que pagarei(emos) à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CHAPECÓ - C O D E C, ou a sua ordem na praça e vencimento acima indicados.

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
 DATA DO ACEITE

\_\_\_\_\_ ASSINATURA DO SACADO



# FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Rua Barão do Rio Branco, 1035  
Fones: 22-1088 e 23-1967  
CHAPECÓ - SANTA CATARINA  
CGC/MF 83 422 014/0001-20 — Inscr. Est. 250539420

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CHAPECÓ

Data da Emissão 31/ 10/ 80

FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO
VALOR CR\$	NÚMERO	VALOR CR\$	N.º DE ORDEM	
176.000,00	C/2860/80	176.000,00	C/2860	APRESENT.

P/USO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Desconto de

Condições Especiais

Para Pgto. até

- Nome do Sacado	CENTRO DE SAÚDE		
- Endereço	RUA GAL. OSÓRIO -		
- Município	CHAPECÓ	Estado	SC
- Prça. Pagamento	89.800 / CHAPECÓ		
- Inscr. CGC/CPF		Inscr. Est.	
VALOR POR EXTENSO	(Cento e setenta e seis mil cruzeiros)		

Devem à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CHAPECÓ - CODEC - Estabelecida em Chapecó a importância referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme notas fiscais e/ou contratos abaixo discriminados.

Atenciosamente Companhia de Desenvolvimento de Chapecó - CODEC

*Jorge Sergio Turatti*  
JORGE SERGIO TURATTI  
DIRETOR FINANCEIRO  
CPF - 106523888-49

Não vale como recibo

Notas Fiscais e, ou Contratos

VENCIMENTOS		
APRESENTAÇÃO	Ref. Rua Gal. Osório	
	Pav. asfáltica - 340,00 m <sup>2</sup> x 391,53	133.120,20
	Meio fio c/sarjeta - 40,00 ml x 218,00	8.720,00
	Meio fio s/sarjeta - 40,00 ml x 134,00	5.360,00
	Passeio c/lajotas de concreto - 108,00m <sup>2</sup> x 251,11	27.119,88
	Enleivamento - 40,00 m <sup>2</sup> x 41,99.8	1.679,92
		<b>176.000,00</b>

A V A L I A Ç Ã O

Imóvel: POSTO DE SAÚDE.

Localização: RUA GENERAL OSÓRIO .

Município: CHAPECÓ

Cadastro nº: 2007

Processo SEF Nº: -

Realizada em: 06.04.90

<u>BENS IMÓVEIS</u>	-	<u>ÁREA EM M2</u>	-	<u>VALOR EM R\$</u>
I - TERRENO	-	1.000,00 M2	-	150.000,00
II - EDIFICAÇÃO	-	417,00 M2	-	500.400,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL:.....CR\$				650.400,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2007

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMONIAL

TERMO DE AVALIAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL: POSTO DE SAÚDE - CHAPECÓ

1. DO TERRENO:

1.1 Localização - Rua General Osório, zona urbana de Chapecó.

1.2 Área - 1.000,00M<sup>2</sup>

1.3 Dimensões:

Frente -

Fundos -

L. Direito -

L. Esquerdo -

Vide escritura (cadastro nº 2007).

1.4 Topografia - Plana.

2. DA EDIFICAÇÃO:

2.1 Área - 417,00M<sup>2</sup>

2.2 Tipo de construção: Alvenaria (X) Madeira ( ) Mista ( ) concreto aparente ( )

2.3 Nº de Peças - 23

2.4 Estado de Conservação - Regular.

3. CUSTO DA AVALIAÇÃO:

3.1 Do Terreno:

1.000,00M<sup>2</sup> X CR\$ 150,00/M<sup>2</sup> = CR\$ 150.000,00

3.2 Da Edificação:

417,00M<sup>2</sup> X CR\$ 1.200,00/M<sup>2</sup> = CR\$ 500.400,00 (já depreciada).

4. VALOR FINAL:

CR\$ 150.000,00 + CR\$ 500.400,00 = CR\$ 650.400,00

(Seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos cruzeiros).

5. OUTROS ESCLARECIMENTOS:

CASGP, em 06 de abril de 1990.

  
AVALIADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL  
SETOR DE PATRIMÔNIO

OFÍCIO Nº 016/2025

Florianópolis, data da assinatura digital

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos e em resposta ao solicitado na página 0010 do referido processo, vimos, por meio deste, esclarecer a Vossa Senhoria a respeito do imóvel localizado no município de Chapecó, objeto alvo do Processo Legislativo IND/0133/2025, conforme documentação disponível nas páginas 0004 a 0008.

De acordo com os documentos anexados às páginas 0011 a 0080, obtidos pelo Setor de Patrimônio da Gerência de Apoio Operacional junto ao Sistema de Gestão Patrimonial (SIGEP), o imóvel não é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade (SIE), nem foi utilizado pela SIE ou por algum dos órgãos predecessores.

Além disso, de acordo com a Portaria nº 153, de 28 de março de 2017, disponível na página 0013, a administração do imóvel é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP), que tem o dever de realizar a manutenção e conservação do local.

Respeitosamente,

**Daniel Machado da Silva**  
Gerente de Apoio Operacional  
(assinado digitalmente)

Ilmo. Sr.  
JERRY EDSON COMPER  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **7B49I0FV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**DANIEL MACHADO DA SILVA** (CPF: 932.XXX.209-XX) em 18/03/2025 às 10:16:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/02/2023 - 14:21:08 e válido até 23/02/2123 - 14:21:08.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV83QjQ5STBGVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **7B49I0FV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Ofício nº 0265/2025**  
Processo SCC 3268/2025

Florianópolis, 18 de março de 2025.

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, em atenção ao Ofício nº 0371/SCC-DIAL-GEAPI, que consta nos autos do Processo Digital SCC 3268/2025, contendo cópia da Indicação nº 0133/2025, a qual sugere a demolição do imóvel localizado na esquina da Avenida General Osório com a Rua Marechal Floriano Peixoto no Município de Chapecó.

Em atenção a Vossa solicitação, informamos que segue juntada aos autos, manifestação exarada pela Gerência de Apoio Operacional desta Secretaria (pág. 81), com os devidos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**JERRY COMPER**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

À Senhora  
**JÉSSICA CAMPOS SAVI**  
Diretora de Assuntos Legislativos  
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC  
Florianópolis - SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **U2O4BN46**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**JERRY EDSON COMPER** (CPF: 986.XXX.239-XX) em 18/03/2025 às 12:52:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 27/02/2023 - 13:38:02 e válido até 27/02/2123 - 13:38:02.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV9VMk80Qk40Ng==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **U2O4BN46** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SETOR DE APOIO OPERACIONAL**

INFORMAÇÃO nº 024/2025

Florianópolis, data da assinatura digital.

Referência: Demolição de imóvel – SGPe  
SCC 3268/2025.

Senhora Diretoria,

Trata-se a presente Informação sobre o imóvel localizado no município de Chapecó (SC), o qual se encontra sob responsabilidade da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) e está em trâmite legal para demolição, questiona-se a possível utilização do referido espaço. Conforme os dados registrados no Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário (SIGEP) sob responsabilidade da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC (fls. 011 e 012), e conforme a manifestação registrada no processo SGPe SES 157513/2023, a referida instituição expressou em 21 de dezembro de 2023, interesse na utilização do imóvel para abrigar uma nova Delegacia de Polícia.

Diante do exposto, sugere-se a realização de nova consulta à Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC, considerando o lapso temporal desde a última manifestação. Cabe ressaltar que a Secretaria responsável por este parecer não mantém vínculo com o imóvel em questão, sendo, portanto, isenta de quaisquer responsabilidades, como o pagamento de impostos, realização de reformas ou demais encargos relacionados a patrimônio.

Dessa forma, encaminha-se a presente informação para análise e deliberação acerca da demanda em questão.

Respeitosamente,

**MATHEUS ANJOS DA SILVA**  
Subsetor de Patrimônio Imobiliário  
Funcionário Informante

Ciente e de acordo,

**BRUNA ANDRADE DA SILVA**  
Responsável pelo Setor de Apoio Operacional  
*[Assinado digitalmente]*

Senhora  
**NOEMI JANAÍNA GIMENEZ FALCÃO**  
Diretora Administrativa e Financeira e.e.  
Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Estado de Santa Catarina



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **75MC35XY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**BRUNA ANDRADE DA SILVA** (CPF: 068.XXX.149-XX) em 25/03/2025 às 13:21:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:21:44 e válido até 13/07/2118 - 13:21:44.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV83NU1DMzVYWQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **75MC35XY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**Informação nº 092/2025/DIAF/SSP**  
(Processo SCC 3268/2025)

Florianópolis, 31 de março de 2025.

**Referência:** Processo SGP-e SCC nº  
3268/2025 - Informação  
sobre o imóvel localizado no  
município de Chapecó.

## **INFORMAÇÃO**

Senhor Secretário Adjunto,

Prezado Senhor Secretário, trata o presente de sugestão de “Demolição do imóvel localizado na esquina da avenida General Osório com a rua Marechal Floriano Peixoto, no município de Chapecó”, apresentada pela Deputada Luciane Carminatti, conforme documentos acostados aos autos do processo em referência.

Conforme INFORMAÇÃO nº 024/2025 (pág. 87), exarada pelo Setor de Apoio Operacional, temos que o imóvel em questão “se encontra sob responsabilidade da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC) e está em trâmite legal para demolição, questiona-se a possível utilização do referido espaço. Conforme os dados registrados no Sistema de Gestão de Patrimônio Imobiliário (SIGEP) sob responsabilidade da Polícia Civil de Santa Catarina – PCSC (fls. 011 e 012), e conforme a manifestação registrada no processo SGPe SES 157513/2023, a referida instituição expressou em 21 de dezembro de 2023, interesse na utilização do imóvel para abrigar uma nova Delegacia de Polícia.”.

Ante o exposto, sugerimos consulta à Polícia Civil, para confirmação da informação acima, bem como manifestação quanto ao procedimento adotado pelo órgão no pleito apresentado pela referida Deputada à ALESC, uma vez que este está autorizado a utilizar o imóvel para instalação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, conforme PORTARIA nº 153 - de 28/03/2017 (pág. 13), a fim de subsidiar resposta àquela Casa Legislativa.

Cabe ressaltar que esta Secretaria não mantém vínculo com o imóvel em questão, sendo, portanto, isenta de quaisquer responsabilidades, como o pagamento de impostos, realização de reformas ou demais encargos relacionados a patrimônio, conforme informado pelo setor responsável.

Desde já agradecemos a atenção dispensada e permanecemos à disposição para quaisquer eventualidades.

Respeitosamente,

**NOEMI JANAINA GIMENEZ FALCÃO**  
Diretoria Administrativa e Financeira, em exercício  
(Assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **2FN4L8S9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**NOEMI JANAINA GIMENEZ FALCÃO** (CPF: 031.XXX.509-XX) em 31/03/2025 às 18:20:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:51:50 e válido até 13/07/2118 - 14:51:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV8yRk40TDhTOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **2FN4L8S9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE EDIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Ofício nº 233/2025/PCSC/GETED**  
PCSC 79438/2022

**Florianópolis, 04 de abril de 2025.**

Excelentíssimo Senhor Diretor,

Informamos que não há, no âmbito desta gerência, conhecimento de qualquer processo em andamento que trate da utilização do referido espaço pela Polícia Civil. O único processo do qual temos ciência é o SIE 20510/2024, que trata exclusivamente da demolição da edificação existente.

Considerando o exposto encaminhamos para análise e deliberação.

Respeitosamente,

*(Assinado Digitalmente)*  
**Paulo Victor da Silva**  
Gerente de Edificações Técnicas

Exmo. Senhor  
**Thiago de Freitas Nogueira**  
Diretor de Administração e Finanças  
Delegacia Geral da Polícia Civil  
Florianópolis/SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **HAQ3G573**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**PAULO VICTOR DA SILVA** (CPF: 059.XXX.869-XX) em 04/04/2025 às 16:48:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:57:28 e válido até 13/07/2118 - 14:57:28.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV9lQVEzRzU3Mw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **HAQ3G573** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA-GERAL  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 0264/2025/PCSC/DIAF  
SCC 3268/2025

Florianópolis, data conforme assinatura digital.

Excelentíssimo Senhor Delegado-Geral,

Trata-se de processo que objetiva encaminhar a Preposição IND/133/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, a qual solicita ao Governo do Estado para que sejam tomadas as medidas urgentes cabíveis para a demolição do imóvel localizado na esquina da avenida General Osório com a Rua Marechal Floriano Peixoto, no Município de Chapecó.

Instada a se manifestar, a Gerência de Edificações Técnicas – GETED/PCSC informou, fl. 094, que a demolição da edificação do imóvel de propriedade do Estado, localizado na Rua Marechal Floriano Peixoto, no Centro de Chapecó/SC, registrado junto ao SIGEP sob o nº 635, está sendo tratada no processo SGP-e PCSC 34994/2025, vinculado ao processo SGP-e SIE 20510/2024 e encontra-se em fase de homologação pela Secretaria de Estado da Administração – SEA/SC.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

*(assinado digitalmente)*

**Thiago de Freitas Nogueira**  
Delegado de Polícia  
Diretor de Administração e Finanças  
Coordenador do Fundo de Melhoria da  
Polícia Civil

Ao Excelentíssimo Senhor  
**ULISSES GABRIEL**  
Delegado-Geral da Polícia Civil  
Delegacia-Geral da Polícia Civil de Santa Catarina  
Florianópolis/SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **YA297ST9**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO DE FREITAS NOGUEIRA** (CPF: 287.XXX.148-XX) em 07/04/2025 às 18:46:39

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/03/2019 - 16:21:36 e válido até 19/03/2119 - 16:21:36.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV9ZQTl5N1NUOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **YA297ST9** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHO

**Referência:** SCC 3268/2025/2025

Por determinação, este Gabinete acolhe a manifestação da Diretoria de Administração e Finanças (DIAF), fls. 95.

Encaminhe-se à SSP, para conhecimento e providências.

Florianópolis, 07 de abril de 2025.

**Adriano Spolaor**  
Delegado de Polícia  
Assessor do Delegado-Geral da Polícia Civil e.e.  
(assinado digitalmente)



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **W8L4071A**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ADRIANO SPOLAOR** (CPF: 276.XXX.308-XX) em 08/04/2025 às 10:11:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 12/03/2019 - 11:12:13 e válido até 12/03/2119 - 11:12:13.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV9XOEw0TzcxQQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **W8L4071A** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Referência: SCC 3268/2025

**Ofício nº 409/2025/SSP/EXP**

Florianópolis, 8 de abril de 2025.

Senhora Gerente,

Em atenção ao **Ofício nº 0446/SCC-DIAL-GEAPI**, restituímos o presente processo que trata da Indicação nº **0133/2025**, subscrita pela Deputada Luciane Carminatti, sugerindo a demolição do imóvel localizado na esquina da Avenida General Osório com a Rua Marechal Floriano Peixoto, no Município de Chapecó, em conformidade com o Ofício nº GL/DL/235/2024, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, instruído com a **Informação nº 092/2025/DIAF/SSP**, da Diretoria Administrativa e Financeira desta Pasta (fls. 88/89) e manifestação da Delegacia-Geral da Polícia Civil, por meio do **Ofício Nº 0264/2025/PCSC/DIAF** (fl. 95).

Atenciosamente,

**Flávio Rogério Pereira Graff**  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
(Assinado Digitalmente)

Senhora  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Secretaria de Estado da Casa Civil  
Florianópolis – SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **ATP0B648**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF** (CPF: 600.XXX.739-XX) em 08/04/2025 às 15:19:11  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV9BVFawQjY0OA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **ATP0B648** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL**  
**DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0787/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 8 de abril de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0133/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho os seguintes documentos contendo informações a respeito da demolição do imóvel localizado na esquina da Avenida General Osório com a Rua Marechal Floriano Peixoto, Município de Chapecó:

- a) Ofício nº 0265/2025, da Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, que remete o Ofício nº 016/2025, da Gerência de Apoio Operacional; e
- b) Ofício nº 409/2025/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete a Informação nº 092/2025/DIAF/SSP, da Diretoria Administrativa e Financeira, e o Ofício nº 0264/2025/PCSC/DIAF, da Delegacia-Geral da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **9402JZY3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 08/04/2025 às 18:23:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAzMjY4XzMyNjlfMjAyNV85NE8ySlpZMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00003268/2025** e o código **9402JZY3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.